



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 44/2015

Brasília-DF, 30 de outubro de 2015.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 44/2015

Brasília-DF, 30 de outubro de 2015.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.234-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Delega competência.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.548, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Militar e dá outras providências (EB10-N-12.001).....9

PORTARIA Nº 1.549, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Praça Mais Distinta e dá outras providências (EB10-N-12.002).....10

PORTARIA Nº 1.550, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico e dá outras providências (EB10-N-12.003).....10

PORTARIA Nº 1.552, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa e dá outras providências (EB10-N-12.004).....11

PORTARIA Nº 1.553, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário e dá outras providências (EB10-N-12.005).....11

PORTARIA Nº 1.554, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre e dá outras providências (EB10-N-12.006).....12

PORTARIA Nº 1.555, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho e dá outras providências (EB10-N-12.007).....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 264-EME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 2ª Edição, 2015.....13

PORTARIA Nº 265-EME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª Edição, 2015.....22

PORTARIA Nº 266-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o grupamento de incorporação das organizações militares subordinadas ao Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.....23

PORTARIA Nº 267-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.025).....24

PORTARIA Nº 268-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares.....30

PORTARIA Nº 269-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui Número de Código para a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.....36

PORTARIA Nº 270-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui Número de Código para a Diretoria de Projetos de Engenharia.....37

PORTARIA Nº 282-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para oficiais revoga a Portaria nº 218-EME, de 22 de setembro de 2014.....37

PORTARIA Nº 283-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Sargentos e revoga a Portaria nº 225-EME, de 22 de setembro de 2014.....38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 193-DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - Republicação.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IR-60.003), aprovada pela Portaria nº 252-DGP, de 10 de outubro de 2014.....40

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 174-DECEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx).....41

PORTARIA Nº 175-DECEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.....42

PORTARIA Nº 180-DECEx, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares.....43

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 48-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar da Amazônia para a execução da Operação *Machifaro*, no ano de 2015.....45

PORTARIA Nº 50-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação Major Cantuária, no ano de 2015.....51

PORTARIA Nº 51-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Norte para a execução da Operação Tucuruí, no ano de 2015.....57

PORTARIA Nº 67-COTER, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2015.....63

PORTARIA Nº 68-COTER, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação Escudo, no ano de 2015.....70

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 078-DCT, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2016.....76

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015 - Republicação.

Aprova as Canções do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, do 4º Centro de Telemática de Área, do 6º Batalhão de Comunicações, do 8º Depósito de Suprimento e do 33º Pelotão de Polícia do Exército.....77

PORTARIA Nº 409-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Exército Brasileiro.....80

PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas Reguladoras do Funcionamento da Comissão Permanente de Uniformes do Exército.....81

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração, *ex officio*, de oficial general.....85

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação de oficial general.....85

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Agregação de oficial general.....85

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....86

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....86

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.....	88
---	----

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.210-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para compor delegação brasileira desportiva no exterior.....	88
---	----

PORTARIA Nº 2.230-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação do Comandante do Exército para substituir, interinamente, o Ministro de Estado da Defesa.....	89
--	----

PORTARIA Nº 2.235-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para integrar a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA).....	90
---	----

PORTARIA Nº 2.254-SEORI/SG/MD DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	90
---	----

PORTARIA Nº 2.255-SEORI/SG/MD DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	90
---	----

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.170, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.....	91
--------------------	----

PORTARIA Nº 1.490, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
--	----

PORTARIA Nº 1.492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
--	----

PORTARIA Nº 1.493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para participar de evento no exterior.....	92
--	----

PORTARIA Nº 1.495, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.....	92
--	----

PORTARIA Nº 1.496, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93
--	----

PORTARIA Nº 1.497, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.....	93
---	----

PORTARIA Nº 1.503, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.....	94
--	----

PORTARIA Nº 1.508, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para curso no exterior.....	94
---	----

PORTARIA Nº 1.510, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.....	94
--	----

PORTARIA Nº 1.511, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
--	----

PORTARIA Nº 1.512, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.....	95
--	----

PORTARIA Nº 1.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	96
---	----

<u>PORTARIA Nº 1.514, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	96
<u>PORTARIA Nº 1.515, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	97
<u>PORTARIA Nº 1.516, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	97
<u>PORTARIA Nº 1.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<u>PORTARIA Nº 1.518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	99
<u>PORTARIA Nº 1.520, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	99
<u>PORTARIA Nº 1.522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Autorização para curso no exterior.....	99
<u>PORTARIA Nº 1523, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	100
<u>PORTARIA Nº 1.524, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Autorização para curso no exterior.....	102
<u>PORTARIA Nº 1.525, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Autorização para curso no exterior.....	102
<u>PORTARIA Nº 1.526, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	102
<u>PORTARIA Nº 1.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	103
<u>PORTARIA Nº 1.528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	103

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 200-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Exoneração de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional....	104
<u>PORTARIA Nº 201-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....	110
<u>PORTARIA Nº 202-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Nomeação de delegado de serviço militar.....	115
<u>PORTARIA Nº 203-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	115

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>RELAÇÃO INICIAL DOS MILITARES QUE SOLICITARAM INSCRIÇÃO AO CA/ECEME 2016.</u>	
Relação Inicial.....	116

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 410-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	116
<u>PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....	117
<u>PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....	118

<u>PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	118
<u>PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	119
<u>PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	120
<u>PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	121
<u>PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	122
<u>PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	123
<u>PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	124
<u>PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	124
<u>PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	125
<u>PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	126

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.234-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Delega competência.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da Portaria nº 172/MP, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria nº 393/MP, de 24 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência às autoridades a seguir especificadas para, em casos de relevância e urgência, autorizar, por ato fundamentado, novas contratações suspensas pelo *caput* do art. 3º da Portaria nº 172/MP, de 27 de maio de 2015, alterado pela Portaria nº 393/MP, de 24 de setembro de 2015, observados os limites fixados em seu Anexo I:

I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito dos respectivos Comandos; e

II - ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, inclusive do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), do Hospital das Forças Armadas (HFA), da Escola Superior de Guerra (ESG) e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 199, de 19 OUT 15 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.548, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Militar e dá outras providências (EB10-N-12.001).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 25 do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha Militar (EB10-N-12.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha Militar, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.549, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Praça Mais Distinta e dá outras providências (EB10-N-12.002).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; combinado com o inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha de Praça Mais Distinta (EB10-N-12.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha de Praça Mais Distinta, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.550, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico e dá outras providências (EB10-N-12.003).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico (EB10-N-12.003), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.552, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa e dá outras providências (EB10-N-12.004).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 2º do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.553, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário e dá outras providências (EB10-N-12.005).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 2º do Decreto nº 6.618, de 23 de outubro de 2008; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha Osorio - O Legendário (EB10-N-12.005), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 718, de 21 de novembro de 2011.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.554, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre e dá outras providências (EB10-N-12.006).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 3º do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre (EB10-N-12.006), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.555, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho e dá outras providências (EB10-N-12.007).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º do Decreto nº 7.118, de 25 de fevereiro de 2010; consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho (EB10-N-12.007), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 746, de 28 de novembro de 2011.

NOTA: As Normas para a Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 264-EME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 2ª Edição, 2015.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da **SISTEMÁTICA DE PLANEJAMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE** (EB20-IR-10.001), 2ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Reguladoras sobre a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre (EB20-IR-10.001), 1ª Edição, 2014, aprovadas pela Portaria nº 073-EME, de 2 de abril de 2014.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA SISTEMÁTICA DE PLANEJAMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE

(EB20-IR-10.001)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA METODOLOGIA.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO DOCTRINÁRIO	
Seção I - Da Sistemática da Produção Doutrinária.....	5º/8º
Seção II - Das Fontes para o Planejamento da Produção Doutrinária.....	9º/10
Seção III - Do Quadro de Situação da Doutrina (QSD).....	11/13

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
Seção IV - Do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT).....	14/16
Seção V - Da Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD).....	17/19

ANEXOS:

- A - Calendário de Atividades do Planejamento Doutrinário
- B - Relatório de InformAÇÕES DOCTRINÁRIAS DO EXTERIOR (RIDE) - MODELO
- C - Relatório de Informações Doutrinárias do Sistema de Educação (RIDOSE) e Relatório de Informações Doutrinárias Operativas (ridop) - MODELOS
- D - sumário de Informações Doutrinárias de Ciência e Tecnologia (SIDCT) - MODELO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade orientar a Sistemática para o Planejamento da Doutrina Militar Terrestre, em complemento às informações contidas nas EB 10-IG-01.005 (Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT).

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 2º A metodologia empregada na sistemática para o planejamento doutrinário compreende uma série de atividades de interação entre:

I - o Estado-Maior do Exército (EME) - órgão central do SIDOMT;

II - o Comando de Operações Terrestres (COTER) - por intermédio do Centro de Doutrina do Exército (C Dou Ex), órgão gestor e executor do SIDOMT;

III - os Órgãos de Doutrina Setorial - os órgãos de direção setorial (ODS) e os órgãos de assistência direta e imediata (OADI);

IV - os Órgãos Gestores de Conhecimento - comandos militares de área (C Mil A);

V - os órgãos e entidades de Pesquisa Doutrinária; e

VI - outros órgãos, usuários e demais elementos integrantes do SIDOMT que alimentam o sistema por meio de informações doutrinárias.

Art. 3º O EME centraliza as informações e as principais demandas levantadas pelos diversos elementos integrantes do SIDOMT, compilando-as em um Quadro de Situação da Doutrina (QSD), documento em permanente atualização, que retrata as necessidades para a evolução e o aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre (DMT).

Art. 4º Com base no QSD - e consideradas as diretrizes e prioridades da Força Terrestre - é elaborado o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT), documento que lista os produtos doutrinários a serem formulados ou revisados e as atividades especiais de apoio ou coleta de informações previstos para o ano considerado e o subsequente.

Parágrafo único. Conforme o SIDOMT, os produtos doutrinários (Prod Dout) compreendem: os manuais (de fundamentos, de campanha, de ensino e técnicos); as notas de coordenação doutrinária (NCD); os quadros de organização (QO); as condicionantes doutrinárias e operacionais (CONDOP); os vade-mécum (VM); e os requisitos operacionais (RO).

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DOUTRINÁRIO

Seção I

Da Sistemática da Produção Doutrinária

Art. 5º A sistemática de produção doutrinária tem início no EME com:

I - o alinhamento da DMT às publicações doutrinárias conjuntas;

II - a observância das Diretrizes do Comandante do Exército relativas à DMT;

III - a observância da Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx), notadamente quanto às suas concepções, estratégias e ações relativas à DMT; e

IV - as demandas levantadas pelos diversos elementos integrantes do SIDOMT, consubstanciadas em relatórios, conhecimentos de interesse da doutrina (CID), lições aprendidas (Lç Aprd), melhores práticas (Mlh Prat) e outras informações relativas à DMT.

Art. 6º Após a integração de todas as informações necessárias, o EME elabora o QSD, relacionando e priorizando, em estreita coordenação com o COTER, as necessidades de formulação ou revisão de Prod Dout que orientarão o preparo da Força Terrestre (F Ter) em seu modo de combater, bem como a sua organização e o seu equipamento.

Art. 7º As demandas de evolução/aperfeiçoamento da DMT consideradas prioritárias e passíveis de consecução no período determinado são relacionadas no PDDMT com os respectivos Prod Dout a serem elaborados ou revisados.

Art. 8º O calendário de atividades do planejamento doutrinário é o constante do anexo A.

Seção II

Das Fontes para o Planejamento da Produção Doutrinária

Art. 9º As principais fontes utilizadas, como referências básicas para o SIDOMT, para a realização do planejamento da produção doutrinária são:

I - publicações doutrinárias conjuntas - documentos publicados pelo Ministério da Defesa que contêm as imposições doutrinárias no nível daquele Órgão e que objetivam integrar a Doutrina das Forças Singulares. Incluem documentos de alto nível publicados pelo Poder Executivo ou Legislativo sobre assuntos de Defesa;

II - Diretriz Geral do Comandante do Exército - documento que estabelece as orientações do Cmt Ex notadamente para um horizonte temporal próximo. Também pode estabelecer orientações gerais para médio e longo prazos;

III - Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEx) - documentos que traduzem a Missão, a Política Militar Terrestre (PMT) e a Concepção Estratégica do Exército Brasileiro e constituem-se em embasamento teórico de como o Exército deve ser articulado, organizado, preparado e empregado. Indicam, também, as capacidades futuras necessárias à F Ter que impactarão diretamente a DMT;

IV - Relatório de Informações Doutrinárias do Exterior (RIDE) - documento a ser elaborado pelas Aditâncias do Exército (ADIEx) (previamente selecionadas pelo EME para esse mister) e O Lig do C Dout Ex no exterior, a partir de elementos essenciais de informações doutrinárias (EEID) e/ou de assuntos relevantes relacionados com a doutrina do exército do país onde se localiza o adido/O Lig. O relatório deve ser confeccionado de acordo com o modelo previsto no anexo B destas IR. Para a confecção do RIDE, deverão ser consultados os demais militares que servem no país considerado, a fim de que possam transmitir suas observações sobre os assuntos solicitados pelo EME ou pelo COTER;

V - Relatório de Informações Doutrinárias do Sistema de Educação (RIDOSE) - documento elaborado no âmbito do DECEX, conforme modelo constante do anexo C destas IR, e que contém as informações relativas às deficiências, às observações e às sugestões - ligadas à DMT - e relativas ao Sistema de Educação e Cultura do EB. Os Centros de Instrução e as OM de emprego peculiar confeccionarão somente RIDOP;

VI - Relatório de Informações Doutrinárias Operativas (RIDOP) - documento produzido pelo COTER, conforme modelo constante do anexo C destas IR, e que contém as informações sobre as principais deficiências, as observações e as sugestões - ligadas à DMT - relativas aos Prod Dout, particularmente nas áreas de preparo, emprego e equipamento da F Ter. Os Centros de Instrução e as OM de emprego peculiar confeccionarão somente RIDOP;

VII - Sumário de Informações Doutrinárias de Ciência e Tecnologia (SIDCT) - documento elaborado pelo DCT, conforme modelo constante do anexo D destas IR, o qual contém informações, baseadas nos aspectos científicos e tecnológicos, que poderão impactar a DMT;

VIII - Sumário de Informações Doutrinárias (SIDO) - documento a ser remetido, quando julgado pertinente pelos órgãos de Doutrina Setorial - exceto DECEX - e as Subchefias do EME, que contém os CID referentes à organização, ao material e/ou pessoal. Em virtude da diversidade e da especificidade de assuntos e da área de atuação, o SIDO não obedece a um modelo preestabelecido;

IX - outras fontes - a 4ª SCh/EME deverá elaborar e remeter à SCh de Doutrina/EME um relatório contendo a consolidação das necessidades correntes, informadas pelos ODS, de acordo com o previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar; e

X - outras fontes julgadas pertinentes, de acordo com as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário.

Art. 10. Os órgãos do SIDOMT deverão enviar os seus relatórios e sumários de acordo com o calendário estabelecido no anexo A desta IR para o EME com cópia para o COTER, independentemente de terem ou não recebido EEID.

§ 1º Caso existam EEID levantados pelo EME (níveis estratégico e operacional) e pelo C Dou Ex/COTER (nível tático), estes serão consolidados e remetidos pelo EME para serem respondidos nos relatórios de informações doutrinárias.

§ 2º Os EEID eventuais recebidos pelos integrantes do SIDOMT deverão ser respondidos diretamente ao solicitante.

Seção III

Do Quadro de Situação da Doutrina (QSD)

Art. 11. O QSD é o documento que retrata a situação da DMT, no qual são relacionadas as necessidades de evolução/aperfeiçoamento da DMT levantadas pelos integrantes do SIDOMT, apontadas e priorizadas as providências para saná-las. O EME é a responsável por sua elaboração e constante atualização por meio da realimentação do sistema. O QSD serve de base para a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT).

Parágrafo único. O QSD é aprovado pelo EME.

Art. 12. O QSD é confeccionado com base na integração das informações provenientes das diversas fontes do planejamento doutrinário.

Art. 13. O QSD é constituído por oito anexos, a saber:

I - Anexo A - Função de Combate: Comando e Controle;

II - Anexo B - Função de Combate: Fogos;

III - Anexo C - Função de Combate: Inteligência;

IV - Anexo D - Função de Combate: Logística;

V - Anexo E - Função de Combate: Movimento e Manobra;

VI - Anexo F - Função de Combate: Proteção;

VII - Anexo G - Material de Emprego Militar - Projetos em desenvolvimento na Área da Ciência e Tecnologia; e

VIII - Anexo H - Assuntos Gerais.

Seção IV

Do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT)

Art. 14. O PDDMT é o documento que tem por finalidade orientar o planejamento e coordenar a execução das ações relativas ao desenvolvimento da DMT, integrando os órgãos envolvidos no processo. Toma por base as necessidades levantadas no QSD, constituindo-se, portanto, no instrumento básico para orientar a elaboração de Prod Dout que estabelecem a forma de combater da F Ter, a sua organização e as condicionantes doutrinárias e operacionais do Material de Emprego Militar. Relaciona, ainda, as atividades especiais (seminários, simpósios, intercâmbios, visitas e outras atividades de interesse da DMT) a serem desenvolvidas para a obtenção de dados e informações doutrinárias que irão subsidiar os diversos projetos previstos.

Parágrafo único. Este documento estabelece a visualização do planejamento para os próximos dois anos, porém, em razão do dinamismo da doutrina, é atualizado anualmente.

Art. 15. O PDDMT é constituído de programas e estes por projetos e ações. Os programas, em número de cinco são:

I - Programa de Publicações Doutrinárias (PPD) - programa que regula a elaboração e a revisão de Publicações Doutrinárias, contendo o órgão aprovador, o órgão responsável/coordenador e o órgão formulador de cada projeto. Neste programa serão relacionados os manuais e vade-mécum da área operativa a serem elaborados/revisados no período considerado.

II - Programa de Difusão de Publicações Doutrinárias (PDPD) - programa que discrimina o planejamento da difusão dos Manuais e Vade-Mécum a serem elaborados/revisados, no período em questão, com base no PPD. Independentemente do que prescreve o PDPD, os Prod Dout - quando aprovados - serão difundidos aos interessados por meio do Portal da Doutrina do Exército, antes da publicação por meio físico.

III - Programa de Quadros de Organização (PQO) - programa que estabelece os Quadros de Organização (QO) das OM operativas do Exército a serem elaborados/revisados no período considerado.

IV - Programa de Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (PCONDOP) - programa que estabelece as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) dos Produtos de Defesa/Materiais de Emprego Militar previstos nos Quadros de Dotação de Material (QDM) a serem elaborados/revisados no período considerado.

V - Programa de Atividades Especiais (PAE) - programa que discrimina as ações que visam ao levantamento de subsídios para o aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre.

Art. 16. Após a aprovação do PDDMT pelo Ch EME, a S Ch Dout/EME (doutrina nível estratégico e operacional) e o C Dout Ex/COTER (doutrina nível tático) expedirão diretrizes contendo orientações específicas para a execução de cada projeto pelo órgão elaborador.

Seção V
Da Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD)

Art. 17. A Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários é uma reunião anual que trata dos projetos e das atividades doutrinárias a serem desenvolvidos pelo SIDOMT e tem por objetivos principais:

I - apresentar o PDDMT dos anos “A+1 e A+2”; e

II - firmar os compromissos para a evolução/aperfeiçoamento da DMT por meio da assinatura dos Contratos de Objetivos Doutrinários para o ano seguinte (A+1).

Art. 18. Essa Reunião será realizada, sob a coordenação do órgão central e dela participarão os órgãos gestores do conhecimento e os órgãos de doutrina setorial, além das Subchefias do EME que forem julgadas necessárias. A critério do EME, poderão participar dessa reunião outros elementos integrantes do SIDOMT.

Art. 19. As atividades e os projetos doutrinários inseridos no PDDMT serão apresentados aos participantes da RCOD e constarão da Ata da Reunião e dos Contratos de Objetivos Doutrinários.

ANEXO A

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO DOUTRINÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
OUT “A-1” a FEV “A”	Elaboração dos EEID para o PDDMT dos anos “A+1” e “A+2”.	EME e COTER
MAR “A”	Consolidação e remessa dos EEID aos integrantes do SIDOMT.	EME
ABR a JUN “A”	Elaboração dos relatórios e sumários (RIDE, RIDOSE, RIDOP, SIDCT, SIDO e outros).	Integrantes do SIDOMT
JUL “A”	Envio dos relatórios e sumários para o EME com cópia para COTER.	Integrantes do SIDOMT
AGO a OUT “A”	Atualização e aprovação do QSD.	EME
	Elaboração e aprovação do PDDMT.	
	Aprovação das diretrizes para a elaboração/revisão dos Prod Dout.	EME e COTER
NOV “A”	Reunião de Contrato de Objetivos Doutrinários (RCOD).	EME
	Entrega dos Prod Dout contratados na RCOD do ano anterior.	Integrantes do SIDOMT
	Início das atividades previstas no PDDMT.	

ANEXO B

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO EXTERIOR (RIDE) - MODELO

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DO EXTERIOR - RIDE

1. (ÓRGÃO DE EXECUÇÃO)

2. (ANO)

3. ANEXO (S):

4. RESPOSTAS AOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS (EEID) RECEBIDOS DO EME (caso existam).

a.

b.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS

Exemplos:

- *Estrutura organizacional (reestruturação, criação, extinção e transferência de OM e outros).*
- *MEM (adoção, extinção, características, emprego e outros).*
- *Emprego doutrinário da força (concepção, modificação na concepção, experimentações doutrinárias e outros).*
- *Inovações no QO.*
- *Exercícios de campanha realizados (documentação, se possível, e breve apreciação).*
- *Demonstrações (Exercícios, MEM e outros).*
- *Manuais, regulamentos, revistas especializadas e outros (remessa ao EME de exemplares).*
- *Outros assuntos ligados à Doutrina.*

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA - FUNÇÃO

ANEXO C

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO (RIDOSE) E RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS OPERATIVAS (RIDOP) - MODELO

**RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS DO SETOR DE ENSINO e
RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS OPERACIONAIS**

1. (ÓRGÃO DE EXECUÇÃO)
2. (ANO)
3. ANEXO (S):
4. RESPOSTAS AOS ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS (EEID) RECEBIDOS DO EME (*caso existam*).
 - a.
 - b.
5. OUTRAS INFORMAÇÕES DOCTRINÁRIAS
 - a. **Função de Combate Comando e Controle**
 - 1) Manuais e outras publicações
 - a) Necessitam ser elaborados
.....
 - b) Necessitam ser revisados
.....
 - c)
 - 2) Quadros de Organização (QO)
 - a) Necessitam ser elaborados
.....
 - b) Necessitam ser revisados
.....
 - c) Compatibilização dos QO em vigor com os manuais
.....
 - 3) Material
 - a) Compatibilização do material existente ou previsto com o emprego doutrinário (*deficiências, problemas, vulnerabilidades*)
 - b)
 - 4) Outros assuntos
 - b. **Função de Combate Fogos**
.....

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA - FUNÇÃO

Em cada item fazer uma breve apreciação e, se possível, apresentar observações ou sugestões.

ANEXO D
SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SIDCT) -
MODELO

SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES DOUTRINÁRIAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SIDCT)

1. FINALIDADE (S)

2. REFERÊNCIA (S)

3. ANEXOS

4. SISTEMAS E MATERIAIS DE EMPREGO MILITAR.

a. Em desenvolvimento no parque industrial bélico do EB e/ou no civil

.....

b. Em avaliação técnica ou operacional no EB

.....

c. Sugestões para eventual desenvolvimento, aquisição ou formação de parceria no mercado nacional ou internacional

.....

5. TECNOLOGIAS DE INTERESSE NA ÁREA DE DEFESA

.....

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

.....

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA - FUNÇÃO

PORTARIA Nº 265-EME, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do
Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003),
2ª Edição, 2015.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a GESTÃO DO CONHECIMENTO DOCTRINÁRIO (EB20-IR-10.003), 2ª Edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 1ª Edição, 2014, aprovadas pela Portaria nº 35-EME, de 26 de fevereiro de 2014.

NOTA: As Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª Edição, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 266-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o grupamento de incorporação das organizações militares subordinadas ao Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Alterar o grupamento de incorporação de "A e B" para "A", a partir da incorporação do grupamento "A"/2016, das seguintes organizações militares subordinadas ao Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada:

- I - 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- II - 2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- III - 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola);
- IV - 56º Batalhão de Infantaria;
- V - Batalhão Escola de Engenharia;
- VI - Batalhão Escola de Comunicações;
- VII - 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola);
- VIII - 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola);
- IX - 25º Batalhão Logístico (Escola);
- X - Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Bda Inf Mtz;
- XI - 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola); e

XII - 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e a 1ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 82, de 5 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 267-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.025).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, inciso III do art. 12 e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.025), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE IDIOMAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.025)

1. FINALIDADES

- a. Estabelecer as principais medidas para a reestruturação do ensino de idiomas no Exército Brasileiro.
- b. Definir as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- b. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- c. Port Cmt Ex nº 577, de 8 de outubro de 2003 - Aprova as Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55).
- d. Port Cmt Ex nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

- e. Port Cmt Ex nº 1.265, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército, e dá outras providências.
- f. Port Cmt Ex nº 1.507, de 15 de dezembro de 2014 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército, e dá outras providências.
- g. Port nº 009-EME, de 26 de fevereiro de 2010 - Normatiza os Estágios Intensivos de Idiomas.
- h. Port Cmt Ex nº 1.373, de 28 de fevereiro 2012 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação do Ensino por Competências no Exército Brasileiro.
- i. Port nº 185-EME, de 21 de dezembro de 2010 - Aprova as Diretrizes Gerais para a Educação a Distância no Exército Brasileiro.
- j. Port nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- k. Port nº 219-EME, de 6 de novembro de 2013 - Reconhece e Credencia Estabelecimentos de Ensino e Centros de Instrução como Habilitados a Oferecer e Conduzir Cursos e Estágios na Modalidade de Educação a Distância (EAD).
- l. Port nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).
- m. Port nº 133-EME, de 23 de junho de 2015 - Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020).
- n. Port nº 030-DEP, de 25 de setembro de 1995 - Aprova as Normas para Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância (SEAD) no Exército Brasileiro.
- o. Port nº 99-DEP, de 18 de outubro de 2004 - Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).
- p. Port nº 079-DECEX, de 21 de junho de 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula do Curso de Idiomas Virtual (IROFM/CIV - IR 60-55).
- q. Diretriz de Iniciação do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército Brasileiro, de 18 de agosto de 2014.
- r. Estudo de Viabilidade do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército Brasileiro, de 6 de dezembro de 2014.

3. OBJETIVOS

- a. Possibilitar o aumento do número de militares com índice de proficiência linguística em um ou mais idiomas, com prioridade para o inglês e o espanhol.
- b. Modernizar a infraestrutura dos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) para o estudo de idiomas.
- c. Implantar um efetivo Sistema de Ensino de Idiomas, gerenciado pelo Centro de Idiomas do Exército.
- d. Aprimorar os currículos dos Estb Ens para o ensino de idiomas.
- e. Estabelecer a organização mínima do corpo docente de idiomas nos Estb Ens.
- f. Renovar o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas.
- g. Ampliar o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas.

- h. Fornecer aos militares melhores condições para o estudo continuado de idiomas.
- i. Aperfeiçoar a certificação de proficiência linguística no Exército Brasileiro.
- j. Intensificar o uso da modalidade de ensino a distância.
- k. Ampliar a oferta de cursos/estágios de aprendizagem de idiomas.
- l. Permitir a inserção do ensino regular de idiomas nas escolas de formação de sargentos de carreira.
- m. Atualizar a legislação pertinente ao assunto.
- n. Contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura de ensino, da formação e da capacitação de recursos humanos no Exército Brasileiro.
- o. Permitir os estudos necessários para a implantação do Centro de Idiomas do Exército (CEADEx).
- p. Otimizar a seleção, capacitação e formação continuada dos docentes de idiomas no Exército Brasileiro.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Nos últimos anos, houve um aumento substancial de missões no exterior. Atualmente, o número de países abrangidos por missões no exterior está ao redor de trinta, com ênfase na Europa, América do Norte e América do Sul.

2) A maior parte das missões no exterior é destinada a capitães e terceiros-sargentos.

3) Não há ensino de idiomas nas escolas de formação de sargentos de carreira.

4) Atualmente, há necessidade de:

a) aumentar o número de militares com índice de proficiência linguística em um ou mais idiomas, bem como facilitar o seu estudo continuado; e

b) implementar uma estrutura sistêmica para o ensino de idiomas.

5) Assim, a reestruturação do ensino de idiomas no Exército:

a) busca atender à demanda do planejamento estratégico da Força, consubstanciada nos Planos Estratégicos do Exército 2015-2018 e 2016-2019; e

b) propiciar maior sinergia e racionalização no preparo de profissionais, para bem representarem o Exército no exterior.

b. Alinhamento Estratégico

A reestruturação do ensino de idiomas no Exército Brasileiro atenderá à demanda do PEEEx 2015-2018 e 2016-2019, Objetivo Estratégico do Exército (OEE 12) - Implantar um novo e efetivo Sistema de Educação e Cultura; Estratégia 12.1 - Atualização do Sistema de Educação e Cultura (SECEEx); e Ação Estratégica 12.1.7 Reestruturar o ensino de idiomas estrangeiros, desde a formação.

c. Orientações para a execução

1) A reestruturação ocorrerá, no primeiro momento, por meio da atualização da legislação de ensino de idiomas no Exército Brasileiro. Concomitantemente, e com prioridade, aumentar-se-á a oferta de vagas nos cursos/estágios de idiomas a distância. Dentro das possibilidades de recursos financeiros, os cursos/estágios de idiomas a distância poderão ser utilizados no ensino regular de algumas escolas, a critério do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx).

2) Os currículos dos Estb Ens para o ensino de idiomas serão revistos, visando-se à otimização do tempo, à continuidade dos assuntos entre as escolas que o militar poderá cursar ao longo da carreira e à implantação do Ensino por Competências.

3) O ensino regular de idiomas será implementado nas escolas de formação de sargentos de carreira.

4) O Centro de Idiomas do Exército gerenciará o Sistema de Ensino de Idiomas no Exército.

5) A infraestrutura dos Estb Ens para o estudo de idiomas será modernizada.

6) A certificação de proficiência linguística no Exército será aperfeiçoada.

7) O Chefe (Ch) do DECEX é a Autoridade Patrocinadora do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército.

8) O Ch DECEX designará o Gerente do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército.

9) Este Projeto deverá estar alinhado aos Projetos Nova Educação e Cultura, Implantação do Ensino por Competências e Implantação do Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

Ação	Prazo		Órgão Responsável
	Inicial	Final	
Certames licitatórios dos cursos/estágios de idiomas a distância, visando à sua ampliação.	OUT 15		DECEX
Designação do Gerente do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército.			
Proposta de alteração de QCP da EsSA, da EASA, do CIAvEx e da EsSLog, para o ensino regular de idiomas.			
Implantação do Núcleo do Centro de Idiomas do Exército.	OUT 15		DECEX
Aprovação do QCP da EsSA, da EASA, do CIAvEx e da EsSLog, para o ensino regular de idiomas.	NOV 15		EME
Remessa, ao DGP, de proposta de Plano de Movimentação de Pessoal para o ensino de idiomas na EsSA, no CIAvEx e na EsSLog.	NOV 15		DECEX
Atualização da legislação de ensino de idiomas no Exército.	DEZ 15		EME / DECEX
Apresentação, ao DGP, de proposta de critérios específicos para a seleção de OTT Magistério Idiomas, a serem incluídos nos avisos regionais de convocação para a seleção ao serviço militar temporário.	DEZ 15		DECEX
Disponibilização de ferramentas alternativas para a realização de certificação de proficiência linguística, além da videoconferência.	DEZ 15		DCT
Início dos cursos/estágios de idiomas a distância ampliados.	JAN 16		DECEX
Ativação de <i>link</i> dos cursos/estágios de idiomas a distância/certificação de proficiência linguística no Ambiente Virtual de Aprendizagem do CEADEx.	JAN 16		DECEX/2º CTA
Nivelamento/transfêrencia/classificação de pessoal.	1º JAN 16	31 DEZ 16	DGP
Lançamento no SIGA das necessidades orçamentárias para 2017 e 2018.		até 31 MAR 16 31 MAR 17	Gerente do Projeto

Ação	Prazo		Órgão Responsável
	Inicial	Final	
Apresentação de relatório ao EME sobre a implantação do Núcleo do CEADEx.	JUN 16		DECEEx
Implementação dos critérios específicos para a seleção de OTT Magistério Idiomas, a serem incluídos nos avisos regionais de convocação para a seleção ao serviço militar temporário.	JAN 17		DGP
Implementação de critérios específicos para a seleção e matrícula na EsFCEEx de oficiais do QCO Magistério idiomas.	2017		DECEEx
Início do ensino regular de idiomas na EsSA, na EASA, no CIAvEx e na EsSLog.	2017		DECEEx

b. Plano do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como preparação e execução de obras e da Conformidade Ambiental Militar (CAM) e ocupação de instalações deverão ser discriminados no Plano do Projeto.

2) Outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do mesmo Plano do Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

2) Analisar e encaminhar as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos na operacionalização desta Dtz.

3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

4) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

5) Aprovar as alterações de QCP da EsSA, da EASA, do CIAvEx e da EsSLog, para o ensino regular de idiomas.

6) Atualizar a legislação de ensino de idiomas de sua competência, mediante proposta do DECEEx.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Dtz.

2) Quantificar e incluir os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais.

3) Mediante coordenação com o DECEEx, disponibilizar ferramentas alternativas para a realização de certificação de proficiência linguística, além da videoconferência.

4) Por meio do 2º CTA, ativar *link* dos cursos/estágios de idiomas a distância/certificação de proficiência linguística no Ambiente Virtual de Aprendizagem do DECEEx.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Dtz.

2) Quantificar e incluir os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais.

- 3) Designar o Gerente do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército.
- 4) Elaborar Plano de Movimentação de Pessoal para o ensino de idiomas na EsSA, EASA, CIAvEx e EsSLog, e, oportunamente, propor ao DGP.
- 5) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 9) Propor ao:
 - a) EME a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz; e
 - b) DCT as necessidades de conexões de voz e dados.
- 10) Atualizar a legislação de ensino de idiomas de sua competência.
- 11) Propor ao EME as alterações de QCP da EsSA, da EASA, do CIAvEx e da EsSLog, para o ensino regular de idiomas.
- 12) A fim de permitir os estudos necessários, implantar o Centro de Idiomas do Exército, apresentando, oportunamente, relatório ao EME.
- 13) Realizar, desde já, certames licitatórios dos cursos/estágios de idiomas a distância, visando à sua ampliação.
- 14) Com o apoio do DCT, ativar *link* dos cursos/estágios de idiomas a distância/certificação de proficiência linguística em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 15) Apresentar ao DGP proposta de critérios específicos para a seleção de OTT Magistério Idiomas, a serem incluídos nos avisos regionais de convocação para a seleção ao serviço militar temporário.
- 16) Incluir atividades de certificação de proficiência linguística para docentes de idiomas dos Estb Ens, em sua proposta anual do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacional (PCE-EECN) e Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).
- 17) Implementar critérios específicos para a seleção e matrícula na EsFCEx de oficiais do QCO Magistério idiomas.
- 18) Implantar o ensino regular de idiomas na EsSA, no CIAvEx, na EASA e na EsSLog.

d. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com as solicitações do DECEEx.
- 2) Quantificar e incluir os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais.
- 3) Mediante proposta do DECEEx, implementar critérios específicos para a seleção de OTT Magistério idiomas, a serem incluídos nos avisos regionais de convocação para a seleção ao serviço militar temporário.
- 4) Priorizar a movimentação do pessoal do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) Magistério idiomas para as atividades de ensino, com a redução gradativa do referido Quadro e o recompletamento por militares da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas (QFE) da QFE Educação.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.
- b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal elaborado pelo DECEX.
- c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da presente Dtz, entre o Gerente do Projeto de Reestruturação do Ensino de Idiomas no Exército e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 268-EME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44º, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e art. 12 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e acompanhamento de projetos no Exército Brasileiro (EB 20-N 08, 001), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 176-EME de 29 de agosto de 2013, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POSTOS DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DAS 5ª, 6ª, 8ª E 9ª REGIÕES MILITARES.

1. FINALIDADES

- Regular as medidas necessárias à implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares (RM).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- b. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 - que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - que aprova a Concepção de transformação do Exército e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13 - Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 001-SEF, de 22 FEV 06 - que aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVO

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação experimental de PRM na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª Regiões Militares.

b. Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento.

c. Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do projeto.

d. Atribuir responsabilidades ao EME, DGP, à 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM e ao gerente do Projeto.

e. Definir as relações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas da implantação experimental de PRM na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM

1) No contexto da Transformação do Exército, o Objetivo Estratégico (OE) nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO, do Plano Estratégico do Exército (PEEx) por tratar do maior patrimônio da Instituição, que é a sua gente, terá capital importância na consecução dos demais Objetivos Estratégicos do Exército (OEE).

2) Assim, a implantação experimental de PRM na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, alinha-se à ação estratégica nº 10.2.2- RACIONALIZAR AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DO PEEx.

3) A implantação de PRM nessas RM também contribuirá com a consecução do nº 14 - AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO COM A SOCIEDADE.

4) A execução desse projeto na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM se justifica pela necessidade de se modificar o atual modelo de gerenciamento do recrutamento do Serviço Militar Obrigatório, passando a oferecer ao conscrito um serviço com efetividade e rapidez, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os e automatizando-os.

5) A implantação do Projeto-Piloto na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, contribuirá para adoção desse modelo por parte das demais RM.

6) Pelo Estado de Viabilidade realizado por equipe constituída da Diretoria de Serviço Militar (DSM), com acompanhamento da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do DGP e com êxito obtido no Projeto-Piloto realizado em Aracaju-SE, verificou-se que os benefícios advindos para o Serviço Militar Obrigatório compensa o dispêndio de recursos para a sua implantação e seu funcionamento.

b. Objetivos da Implantação experimental de PRM na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM

1) Implantar PRM, em caráter experimental, nas área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM.

2) Integrar o recrutamento e mobilização em um mesmo espaço, com a vistas a facilitar ao atendimento e otimizar os processos existentes.

3) Interagir com o público alvo, por intermédio do fluxo de informações mais dinâmico e da uniformização e simplificação de procedimentos.

4) Aumentar a eficiência e reduzir o tempo de atendimento ao cidadão, ampliando a utilização de recursos de informática na prática dos serviços.

5) Disponibilizar instalações físicas adequadas ao recrutamento.

6) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo, recursos e esforços do pessoal.

7) Propor alterações na legislação vigente que venha a reduzir o excesso de controles durante as diversas fases do recrutamento.

8) Buscar a melhoria contínua do atendimento, por meio da desburocratização, simplificando as rotinas sempre que possível, contudo, sem contrariar a legislação vigente.

9) Promover a modernização do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), em conformidade a Portaria nº 424-MD, de 23 de fevereiro de 2015, que designou Grupo de Trabalho (GT) a fim de desenvolver estudos de manutenção corretiva e evolutiva do SERMIL.

10) Possibilitar a racionalização dos órgãos de Serviço Militar (OSM).

11) Verificar a Viabilidade da criação de PRM nas demais RM, em substituição às CSM.

12) Verificar a Viabilidade da criação de PRM nas guarnições, em substituição à Seção Mobilizadora de Guarnição.

13) Promover a redução de custo de impressão e transporte de formulários do Serviço Militar.

14) Possibilitar que os OSM realizem a regularização da situação militar do conscrito via rede mundial de computadores.

15) Racionalizar o gerenciamento do sistema por meio da expedição de relatórios tornando-os mais precisos, confiáveis, amplos e completos.

16) Possibilitar a impressão de certificados militares, taxas e multas militares pelo OSM, ou pelos próprios interessados.

17) Implementar o treinamento à distância nos modelos de Ensino à Distância (EAD).

18) Levantar subsídios para a ampliação do projeto para as demais RM.

c. Prioridade da Implantação experimental de PRM na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM

- A instalação experimental de PRM na área das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM terá alta prioridade para o DGP, no contexto da Transformação do Exército, Objetivo Estratégico (OE) nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO.

d. Objetivos para o funcionamento dos PRM

1) A 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, deverão nortear seu planejamento considerando que os PRM serão criados para promover um atendimento de excelência, caracterizado pela qualidade, adequando tratamento ao usuário e agilidade e na entrega das informações, produtos e serviços solicitados. Para isso deverá considerar que:

a) O PRM será um órgão vinculado logisticamente à uma OM, com subordinação técnica, administrativa e operacional à RM.

b) O PRM será constituído por delegados de serviço militar (Del SM) designados pelo DGP, além do Oficial Mobilizador das guarnições.

c) O PRM assumirá a área e os trabalhos atinentes à Mobilização e no Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar e Seções Mobilizadoras que incorporar.

d) As Del SM Cujas responsabilidades forem assumidas por PRM terão suas atividades suspensas para fins de serviço militar durante a experimentação.

e) Durante o Projeto-piloto, a Diretoria de Serviço Militar definirá as atribuições e atividades a serem desenvolvidas pelas CSM integrantes do projeto.

f) Os Chefes do PRM terão a missão de gerenciar o recrutamento e a mobilização em toda sua área de responsabilidade, ou seja, executará o alistamento, a seleção, a distribuição, bem como a regularização da situação militar dos cidadãos e reservistas.

g) O PRM terá subordinação técnica e doutrinária à DSM e técnica, administrativa e operacional à RM de subordinação. As CSM e as Del SM não serão consideradas como órgãos de serviço militar durante o período de experimentação do projeto.

h) O serviço de alistamento on-line será disponibilizado para a 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, com vistas a reduzir o número de atendimentos ao cidadão nas JSM.

i) O Gerente do PRM monitorará, por meio de indicadores incorporados sem ferramentas de TI, o atendimento em todas as suas fazes. Para tanto, a equipe do Projeto-Piloto definirá os indicadores de desempenho e de qualidade necessários.

2) Os PRM deverão realizar um levantamento detalhado dos serviços prestados dentro dos escalões envolvidos no atendimento, mapeando os processos e obtendo o tempo médio de atendimento, os documentos necessários, os pré-requisitos, os fluxogramas, a estrutura física e os recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização do recrutamento e mobilização.

3) O EME é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

4) O Diretor de Serviço Militar será o Gerente do Projeto.

5) Os Comandantes da 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM deverão nomear seus representantes para comporem a equipe do projeto

6) Os Chefes das Seções de Serviço Militar e Mobilização serão responsáveis pelo Planejamento, execução e coordenação das atividades inerentes ao projeto em sua RM.

7) Estão envolvidos com o projeto, direta ou indiretamente, as seguintes organizações:

- EME	- Comando da 5ª RM	- 13º BI	- 28º BLog
- SEF	- Comando da 6ª RM	- 4º BEC	- 18º GAC
- DGP	- Comando da 8ª RM	- 35º BI	- 50º BIS
- COTER	- Comando da 9ª RM	- 17ª CSM	- Cmdo Fron Amapá
- CLOG/DFPC	- 30º BIMTz	- 18ª CSM	- 23º Blog SI
- CMO	- 63º BI	- 2º BIS	- 8º BEC
- CMN	- 23º BI	- 9º BECmb	- 24º BIL
- CMNE	- 15º BLog	- 18º BLog	
- CMS	- 14º RCMec	- 44º BIMTz	

e. Implantação experimental do PRM

1) Os PRM funcionarão a partir de 1º de janeiro de 2016; e

2) A aplicação experimental dos PRM será até o final do mês de novembro de 2016.

f. Organização da equipe de Implantação experimental do PRM

- A composição da equipe do projeto estará a cargo do Gerente do Projeto, devendo considerar a participação de militares da DSM e dos Comandos da 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

- 1) Em 2015, serão disponibilizados os recursos previstos pelo EME e DGP.
- 2) Para os anos subsequentes, conforme necessidades solicitadas no LNA do ODG e ODS.
- 3) Para fins de gestão de recursos materiais e humanos, será levada em consideração a disponibilidade atual dos efetivos das CSM e das Delegacias de Serviço Militar das Regiões Militares envolvidas.
- 4) Será imperativo que o Projeto seja realizado sob premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade de racionalização de pessoal, equipamentos e instalações.
- 5) As restrições financeiras impostas pelo Comandante do Exército poderão afetar o ritmo de implantação.

h. Exclusões

- Estão excluídas do escopo de implantação do PRM na área da 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, obras de infraestrutura, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos destinados para as atividades do Serviço Militar.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) O EME como AP será responsável por controlar e alocar os principais recursos humanos, materiais e financeiros para o projeto, ainda que parte possa advir de outras organizações ou escalões, bem como defender o projeto dentro e fora da organização, buscando apoio e complementando os meios necessários.

2) Determinar ainda, o estudo de viabilidade, a expedição de diretriz de implantação, a aprovação do escopo e o plano do projeto.

b. Gerente de Projeto - Diretor de Serviço Militar

1) O Gerente supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como orientará e fiscalizará o supervisor do projeto em suas atividades, além de propor ao Chefe do EME os atos normativos que se fizerem necessários.

2) Em coordenação com o EME:

- a) Manter atualizadas as atividades impostas à implantação experimental do PRM;
- b) Disponibilizar para a 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM os recursos financeiros necessários para o ano de 2015 e 2016;
- c) Disponibilizar para a 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM documentos que caracterize a existência de recursos para a execução do projeto, permitindo o início do processo das diversas contratações e aquisições, sfc; e
- d) Propor efetivo e cargos do PRM, considerando o projeto de racionalização dos órgãos de serviço militar.

3) Em coordenação com o SEF :

- Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do PRM.

4) Em coordenação com o DCT :

- a) Solicitar apoio Técnico especializado em TI; e
- b) Solicitar análises para a aquisição de novas soluções de TI, concluindo pela sua viabilidade técnica.

- 5) Solicitar as portarias e os atos decorrentes, julgados pertinentes.
- 6) Analisar as solicitações de recursos, assessorando o CH EME quando às autorizações necessárias de acordo com o ciclo orçamentário-financeiro do Exército Brasileiro.
- 7) Prestar consultoria nos assuntos referentes à melhoria de processos envolvidos nos serviços disponibilizados no PRM.
- 8) Acompanhar e monitorar a implantação experimental do PRM na área da 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, mantendo-se informado sobre a evolução da execução do mesmo.
- 9) Destacar o oficial responsável pelo SERMIL, para a 4ª CSM, cidade de São Paulo, afim de levantar requisitos de TI necessários para a implantação da Modernização do SERMIL e do Serviço Militar, até o final do ano de 2016, data prevista para consolidação do desenvolvimento do sistema.
- 10) Definir as necessidades de ligação com os diversos órgãos participantes de implantação experimental do PRM.

c. Comandos da 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM

- 1) Planejar, coordenar e fiscalizar as atividades do recrutamento e mobilização dos PRM sob suas responsabilidades.
- 2) Coordenar a composição dos PRM
- 3) Designar um oficial superior como representante de sua Região no projeto, com a finalidade de planejar e coordenar a implantação dos PRM em suas áreas de jurisdição.
- 4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação da implantação experimental dos PRM e os indicadores de avaliação.
- 5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes a implantação experimental dos PRM, inteirando-se, inclusive, daquelas que são conduzidas por outros órgão.
- 6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação dos PRM.
- 7) Prover a avaliação da implantação dos PRM.
- 8) Propor o aperfeiçoamento da implantação dos PRM, caso necessário.
- 9) Prestar contas mensalmente do projeto, por intermédio do relatório de Situação.
- 10) Solicitar, via DGP/DSM, apoio técnico especializado em TI e análises para a aquisição de novas soluções de TI, quando necessário.
- 11) Solicitar, via DGP/DSM, as necessidades de recursos financeiros para o custeio do PRM após sua implantação, particularmente considerando os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército

d. Supervisor do Projeto- Tem Cel Rafael Aquino dos Santos

- 1) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades.
- 2) Executar controle e prestar contas ao gerente quando ao desenvolvimento as diversas etapas de implantação dos PRM.
- 3) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.
- 4) Manter estreita ligação com os representantes das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM
- 5) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas para implantação dos PRM.

e. Posto de Recrutamento e Mobilização

1) órgãos de Serviço Militar (OSM) subordinado técnica e doutrinária à DSM e técnica e administrativa à RM de subordinação.

2) Terá como missão executar todas as atividades relacionadas ao recrutamento em sua área de atribuição, gerenciarão o alistamento militar, a dispensa de seleção, a seleção geral, a distribuição e a regularização da situação militar dos cidadãos. As JSM serão orientadas tecnicamente pelo PRM

3) Os PRM terão a seguinte constituição:

PRM	Quadro de cargos dos PRM				
	Of Sup (1)	Of QAO (2)	Of QAO (3)	St /1º Sgt (4)	Cb /Sd (5)
Tipo I		1	1	2	3
Tipo II		1	2	3	3
Tipo III		1	2	4	4
Tipo VI	1	1	2	4	4

(1) Of Sup - Delegado do Serviço Militar (DEL SM) nomeado pelo chefe da PRM

(2) Of QAO - Of mobilizador nomeado

(3) Cap, 1º Ten, 2º Ten ou St - Del SM nomeado.

(4) St /1º Sgt - auxiliar do PRM

(5) Cb /Sd - auxiliar do PRM (destes, 2 devem ser Mot cat B e op micro)

4) As RM disponibilizarão os materiais, equipamentos e viaturas do Serviço Militar para os PRM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados.

b. Caberá, ainda aos ODS e C Mil A envolvidos:

1) Designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) Participar , por intermédio de eseu representante, quando for o caso, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo DGP, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) Se necessário, propor alterações em ações programadas;

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência , que facilitem a operacionalização desta Diretriz; e

5) a DSM deverá manter o Chefe do DGP informado dos atos decorrentes desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os representantes dos demais órgão envolvidos.

PORTARIA Nº 269-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui Número de Código para a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 04705-0.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 270-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui Número de Código para a Diretoria de Projetos de Engenharia.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 03993-3.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 282-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para oficiais revoga a Portaria nº 218-EME, de 22 de setembro de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Departamento Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Oficiais, que tem o objetivo de qualificar oficiais para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções de defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

I - operacionais: 1ª Batalhão de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

II - não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx), Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática; e

III - órgãos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior e na modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano, realizado em duas fases, sendo:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) com duração máxima de 8 (oito) semanas, antecedendo à fase presencial; e

b) 2ª Fase (Ensino Presencial), apenas para os alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas.

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 22 (vinte e dois) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, os tenentes e os capitães de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e, em caráter excepcional, do Quadro de Engenheiros Militares (especialidades de Engenharia da Computação, Engenharia de Comunicações e Engenharia Eletrônica) e do Quadro Complementar de Oficiais (especialidade de Informática), a critério do EME;

VI - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo DGP, ouvidos o CIE e o DCT; e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT.

Art. 3º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso por um período de 3 (três) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 218-EME, de 22 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 283-EME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Sargentos e revoga a Portaria nº 225-EME, de 22 de setembro de 2014.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Departamento Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX) resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Guerra Cibernética para Sargentos, que tem o objetivo de habilitar os sargentos para a ocupação de cargos e o desempenho de funções de segurança, defesa e guerra cibernética nas seguintes organizações militares (OM):

I - operacionais: 1ª Batalhão de Guerra Eletrônica, Companhia de Comando e Controle, companhias e batalhões de comunicações;

II - não operacionais: Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial, Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx), Centro Integrado de Telemática do Exército, Centro Tecnológico do Exército, Centro de Desenvolvimento de Sistemas, Centro de Defesa Cibernética do Exército, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica, Escola de Comunicações, centros de telemática de área e centros de telemática;

III - órgãos do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx).

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio e na modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), com periodicidade, em princípio, de um curso por ano e realizado em duas fases, sendo:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) com duração máxima de 8 (oito) semanas, antecedendo a fase presencial; e

b) 2ª Fase (Ensino Presencial), apenas para os alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas.

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

IV - tenha, como universo de seleção, os sargentos e, em caráter excepcional, os subtenentes de carreira das QMS: Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Material Bélico (Manutenção de Viatura Auto, Manutenção de Armamento e Mecânico Operador), Intendência e Manutenção de Comunicações;

V - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula efetivada pelo DGP, ouvidos o CIE e o DCT; e

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT;

Art. 3º Somente poderão ser selecionados os candidatos que possam aplicar os conhecimentos adquiridos no curso por um período de 3 (três) anos, nas OM em que forem classificados.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 225-EME, de 22 de setembro de 2014.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 193-DGP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 - Republicação.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IR-60.003), aprovada pela Portaria nº 252-DGP, de 10 de outubro de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 1.333-Cmt Ex, de 30 de outubro de 2014, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º e inserir os § 3º e 4º no art. 3º e inserir o inciso IV no art. 5º, todos das Instruções Reguladoras para a Lavratura, Apostila e Expedição de Carta Patente (EB30-IG-60.003), aprovadas pela Portaria nº 252-DGP, de 10 de outubro de 2014.

“Art. 3º(NR)

§ 2º Para os demais postos de oficiais de carreira e oficiais temporários promovidos até 31 de agosto de 2015, inclusive, remeter diretamente à Diretoria de Avaliação e Promoções, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.

§ 3º O requerimento dos oficiais temporários promovidos a partir de 25 de dezembro de 2015, inclusive, deverá ser remetido diretamente ao Cmt/Ch/Dir da OM em que estiver servindo ou, quando fora do serviço ativo, para qualquer OM no território nacional, acompanhado do comprovante do pagamento da multa, ficando dispensada a formação de processo.

§ 4º Para emissão da 2ª via da carta patente de oficial temporário promovido a partir de 25 de dezembro de 2015, inclusive, a OM deverá acessar o aplicativo correspondente.”

“Art. 5º A OM depois de ocorridas as promoções deverá:

I - no caso do oficial de carreira:

- a) receber a carta patente enviada pela DA Prom;
- b) entregar a carta patente ao militar mediante recebido;
- c) publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar; e
- d) informar o recebimento e a entrega da carta patente à DA Prom, via DIEx ou radiograma.

II - no caso do oficial temporário:

- a) imprimir na OM diretamente pelo aplicativo correspondente, sem emendas ou rasuras;

- b) colocar assinatura do Cmt/Ch/Dir da OM;
- c) por o Selo Nacional;
- d) entregar ao militar mediante recebido; e
- e) publicar em Boletim Interno da OM a entrega da carta patente ao militar.”

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Republicado por ter sido publicado com incorreção no Boletim do Exército nº 41, de 9 de outubro de 2015.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 174-DECEX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 149-DECEX, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2016 PARA A MATRÍCULA EM 2017 NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsPCEX	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE).	3 DEZ 15

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
2	Gu Exm	Remeter à EsPCEEx a relação das OMSE.	30 DEZ 15
3	EsPCEEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) a relação das Gu Exm e das OMSE.	5 JAN 16
4	DESMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a confirmação das Gu Exm e das OMSE.	13 JAN 16
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação das Gu Exm e das OMSE.	18 FEV 16
6	DESMil	Remeter à EsPCEEx a designação das Gu Exm e das OMSE.	1º MAR16
7	EsPCEEx	Remeter à DESMil as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE, referentes ao concurso de admissão (CA) de 2016 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEEx).	15 MAR 16
8	DESMil	Remeter ao DECEEx as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE, referentes ao CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/EsPCEEx.	29 MAR 16
9	DECEEx	Aprovar as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE, referentes ao CA de 2015 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/EsPCEEx.	12 ABR 16
10	EsPCEEx	Remeter à DESMil a proposta de Edital do CA de 2016.	19 ABR 16
11	DESMil	Aprovar o Edital do CA de 2016.	26 ABR 16
12	EsPCEEx	Enviar para publicação o Edital do CA de 2016 no Diário Oficial da União.	2 MAIO 16

PORTARIA Nº 175-DECEEx, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 151-DECEEx, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2016 PARA A MATRÍCULA EM 2017 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar do concurso de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde.

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSEx	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE), locais para a realização do exame intelectual (EI), inspeção de saúde (IS) e exame de aptidão física (EAF).	18 DEZ 15
2	Gu Exm	Remeter à EsSEx a relação das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	22 JAN 16
3	EsSEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior militar (DESMil) a relação das Gu Exm, das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	29 JAN 16
4	DESMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a confirmação dos locais indicados para a realização do EI, IS e EAF, e nomear as juntas de inspeções de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).	12 FEV 16
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF e a nomeação e constituição das JISE e JISR.	4 MAR 16
6	DESMil	Remeter à EsSEx a designação das Gu Exm, OMSE, e a indicação dos locais para a realização do EI, IS e EAF e a constituição das JISE e das JISR.	11 MAR 16
7	EsSEx	Remeter à DESMil as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições, relação das Gu Exm e OMSE, referentes ao concurso de admissão (CA) de 2016 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/S Sau).	25 MAR 16
8	DESMil	Remeter ao DECEX as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE referentes ao CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/S Sau.	25 ABR 16
9	DECEX	Aprovar as propostas do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das Gu Exm e das OMSE referentes ao CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/S Sau.	20 MAIO 16

PORTARIA Nº 180-DECEX, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea d) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 150-DECEX, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO EM 2016 PARA A MATRÍCULA EM 2017 NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR E NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES MILITARES.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário preliminar dos concursos de admissão em 2016 para a matrícula em 2017 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares.

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEx	Realizar os contatos com as guarnições de exame (Gu Exm) para a indicação preliminar das organizações militares sede de exame (OMSE), locais para a realização do exame intelectual (EI), inspeção de saúde (IS) e exame de aptidão física (EAF).	11 DEZ 15
2	Gu Exm	Remeter à EsFCEx a relação das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	15 JAN 16
3	EsFCEx	Remeter à Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil) a relação das Gu Exm, das OMSE e locais para a realização do EI, IS e EAF.	29 JAN 16
4	DESMil	Solicitar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a confirmação dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF e nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).	12 FEV 16
5	C Mil A	Informar à DESMil a relação dos locais indicados para a realização do EI, IS, EAF e a nomeação e constituição das JISE e JISR.	4 MAR 16
6	DESMil	Remeter à EsFCEx a designação das Gu Exm, OMSE e a indicação dos locais para a realização do EI, IS, EAF e a constituição das JISE e JISR.	18 MAR 16
7	EsFCEx	Remeter à DESMil as propostas dos calendários anual, dos valores das taxas de inscrições e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos concursos de admissão (CA) de 2016 e, se for o caso, das alterações das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) e das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Estágio de Instrução e Adaptação para Ingresso no Quadro de Capelães Militares (IRCAM/EIA/QCM).	30 MAR 16
8	DESMil	Remeter ao DECEX a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/QC e das IRCAM/EIA/QCM.	20 ABR 16
9	DECEX	Aprovar a proposta do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das Gu Exm e OMSE, referentes aos CA de 2016 e, se for o caso, das alterações das IRCAM/CFO/QC e das IRCAM/EIA/QCM.	20 MAIO 16

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 48-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar da Amazônia para a execução da Operação Machifaro, no ano de 2015.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar da Amazônia (CMA), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMA para a execução da Operação Machifaro, no ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMA que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO MACHIFARO, NO ANO DE 2015.

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação MACHIFARO.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2015 (Port nº 012-COTER, de 1º DEZ 14).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação MACHIFARO, no ano 2015, num quadro de operação de Força de Resistência (F Res), no âmbito do Comando Militar da Amazônia.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 12ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de Força de Resistência, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização da Força de Resistência possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da Força Terrestre, na defesa do território, no ambiente de selva, principalmente no que à concerne a atuação de força não nacional com elevado poder bélico.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizado um Pelotão de Fuzileiros de Selva (Pel Fuz SI), constituído por 38 (trinta e oito) militares, o qual integrará uma Companhia do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) no contexto de uma operação de Força de Resistência, em conformidade com o que prescreve o PIM 2015.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMA	12ª	MANAUS-AM	IRANDUBA-AM	De 26 Out a 17 Nov 15	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (um) Pel Fuz SI, a ser enquadrado no 3º BIS.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2011, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 3º BIS, OM responsável pelo preparo e emprego do Pel mobilizado, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 3º BIS não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 12ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 12ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sg/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 38 (trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
01	06	13	18	38

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	26 e 27 OUT	28 OUT a 03 NOV	4 NOV	5 a 15 NOV	16 e 17 NOV
Atv	Apresentação e recebimento do fardamento	Instruções de reciclagem	Ambientação para o exercício e deslocamento para a área de operações	Exercício no Terreno (IRANDUBA - AM)	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar o seguinte objetivo de adestramento:

- Participar de uma Operação de Resistência no âmbito da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI).

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânicas do 3º BIS, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de 1º Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC do Pel Fuz SI serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 3º BIS, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 3º BIS.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2014.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/15.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo do Pel Fuz SI.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC do Pel Fuz SI, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt;
- 3) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 4) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC do Pel Fuz SI a ser mobilizado.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 12ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 12ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2016.

e. Comando Militar da Amazônia

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 12ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 3º BIS, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Força de Resistência.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica do Pel Fuz SI, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 12ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 29ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 3º BIS;

e) realizar apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 2ª Bda Inf SI:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 3º BIS na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 3º BIS na execução do exercício no terreno;

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 50-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Oeste para a execução da Operação Major Cantuária, no ano de 2015.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Oeste (CMO), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMO para a execução da Operação Major Cantuária, no ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMO que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO OESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO MAJOR CANTUÁRIA, NO ANO DE 2015.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação MAJOR CANTUÁRIA.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2015 (Port nº 012-COTER, de 1º DEZ 14).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação MAJOR CANTUÁRIA, no ano 2015, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Oeste.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 9ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Realizar o adestramento avançado de uma Bateria de Obuses (BIA O) com emprego da Reserva Mobilizável.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMO	9ª	NIOAQUE - MS	NIOAQUE - MS / SIDROLÂNDIA - MS	De 9 A 21 Nov 15	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Bia O, a ser enquadrada no 9º GAC.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2011, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 9º GAC, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 9º GAC não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 9ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 9ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 112 (cento e doze) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
06	11	18	77	112

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	3 e 4 NOV	5 e 6 NOV	9 a 13 NOV	16 a 18 NOV	19 e 20 NOV
Atv	Mob e preparação de Of / Sgt	Mob Cb e Sd	Instruções de reciclagem	Exercício no terreno	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar o seguinte objetivo de adestramento:

- Reconhecer, escolher e ocupar uma posição de bateria de tiro;
- Realizar tiro direto com obuseiro 105 mm AR;
- Realizar tiros para regulação;
- Realizar concentrações de tiro sobre zona; e
- Participar de uma marcha para o combate.

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânicas do 9º GAC, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 9º GAC, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 9º GAC.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2014.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/15.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Bia O.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Bia O, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt; e
- 3) Praças dotados de FAL - TIB Fz até a 4ª sessão (tiro noturno); e
- 4) Guarnições do Obuseiro M-101 - manuseio e emprego da Mun 105 mm AE na execução do tiro real.

z. O preparo dos observadores avançados (OA) deverá utilizar os subsistemas central de tiro, linha de fogo e comunicações, com uso do Dispositivo de Treinamento (DT) 14,5 mm, visando recapacitá-los ao desempenho da função por ocasião do exercício no terreno.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Bia O a ser mobilizada.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 9ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 9ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2016.

e. Comando Militar do Oeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 9ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 9º GAC, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Bia O, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de reacompanhamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 9ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 30ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o repletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 9º GAC;

e) realizar apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 4ª Bda C Mec:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 9º GAC na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 9º GAC na execução do exercício no terreno;

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 51-COTER, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Norte para a execução da Operação Tucuruí, no ano de 2015.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Norte (CMN), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMN para a execução da Operação Tucuruí, no ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMN que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TUCURUÍ, NO ANO DE 2015.

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação TUCURUÍ.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).

- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2015 (Port nº 012-COTER, de 1º DEZ 14).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação TUCURUÍ, no ano 2015, num quadro de operação no amplo espectro. A tropa mobilizada integrará a Força Principal, juntamente com os demais meios do 52º BIS e realizará operações como Marcha para o Combate e Ataque Coordenado.

b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.

c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 8ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.

d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).

f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Será mobilizado um Pelotão de Fuzileiros de Selva (Pel Fuz SI), o qual integrará o 52º Batalhão de Infantaria de Selva no contexto de uma operação de amplo espectro. Será desenvolvida num quadro de dupla ação controlada por meio de ações simultâneas e sucessivas, no âmbito da Operação Tucuruí da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, em conformidade com o que prescreve o PIM 2015.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMN	8ª	MARABÁ-PA	TUCURUÍ / BREU BRANCO-PA	De 26 Out a 17 Nov 15	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (um) Pel Fuz SI, a ser enquadrado no 52º BIS.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2011, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 52º BIS, OM responsável pelo preparo e emprego do Pel mobilizado, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 52º BIS não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 8ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 8ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 39 (trinta e nove) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
02	06	07	24	39

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	26 e 28 OUT	29 a 31 OUT	3 NOV	4 a 9 NOV	10 NOV	11 a 17 NOV
Atv	Mobilização (Of/Sgt/Cb/Sd)	Instruções de reciclagem	Deslocamento de ida	Exercício no Terreno	Deslocamento de Retorno	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar o seguinte objetivo de adestramento (OA):

- treinamento coletivo, por meio de simulações de combate que visem adestrar a tropa envolvida nos OA propostos;

- realização de apronto operacional e entrada em situação de ordem de marcha;

- realização de ocupação da Z Reu;

- emprego de Pel Fuz SI mobilizado e enquadrado por 1 SU;

- desenvolvimento da liderança dos comandantes dos diversos níveis;

- manutenção dos padrões mínimos das capacidades operacionais;

- aplicação dos sistemas de comando e controle em campanha.

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânicas do 52º BIS, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. O claro de 2º Sgt do QC do Pel Fuz SI será preenchido por militar da ativa pertencente ao 52º BIS, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 52º BIS.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2014.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/15.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo do Pel Fuz SI.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC do Pel Fuz SI, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - Tiro de Instrução Básica de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);

2) Praças dotados de Pst - Tiro de Instrução Básica deste Armt; e

3) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e

4) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC do Pel Fuz SI a ser mobilizado.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 8ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 8ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2016.

e. Comando Militar do Norte

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 8ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 52º BIS, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica do Pel Fuz SI, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 8ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 28ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 52º BIS;

e) realizar apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 23ª Bda Inf SI:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 52º BIS na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 52º BIS na execução do exercício no terreno;

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 67-COTER, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2015.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMSE para a execução da Operação Agulhas Negras, no ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMSE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO AGULHAS NEGRAS, NO ANO DE 2015.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação AGULHAS NEGRAS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex de 11 JAN 01).

- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2015 (Port nº 012-COTER, de 1º DEZ 14).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação AGULHAS NEGRAS, no ano 2015, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Sudeste.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 2ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

- a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.
- b. Conceito da Operação
 - Realizar o adestramento avançado de uma Companhia de Fuzileiros (Cia Fuz) com emprego da Reserva Mobilizável.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMSE	2ª	OSASCO-SP	LAGOINHA-SP APARECIDA-SP CUNHA-SP GUARATINGUETÁ-SP	De 9 A 21 Nov 15	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 4º BIL.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2011, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 4º BIL, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 4º BIL não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o reacompletamento em reservistas à 2ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 2ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	20 NOV	21NOV	22 a 25 NOV	26 NOV a 1º DEZ	2 DEZ
Atv	Mobilização Of / Sgt / Cb / Sd	Preparação	Instruções de reciclagem	Dslc e Emprego da Tropa	Desmobilização

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar o seguinte objetivo de adestramento:

- Realizar uma incursão aeromóvel;
- Realizar infiltração e exfiltração aeromóvel; e
- Participar de Operação de Assalto Aeromóvel.

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânicas do 4º BIL, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 4º BIL, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares “incapazes”. Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 4º BIL.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2014.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/15.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);

- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt; e
- 3) Atiradores da Pç Mrt 60 e 81 - TIB de Pst e Tiro de Subcalibre do Armt;
- 4) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 5) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz a ser mobilizada.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 2ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2.215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 2ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2016.

e. Comando Militar do Sudeste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 2ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 4º BIL, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 2ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 4ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 4º BIL;

e) realizar apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 12ª Bda Inf L:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 4º BIL na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 4º BIL na execução do exercício no terreno;

c) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA Nº 68-COTER, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Leste para a execução da Operação Escudo, no ano de 2015.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 07 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 179-EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), ouvido o Comando Militar do Leste (CML), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CML para a execução da Operação Escudo, no ano de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CML que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO LESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO ESCUDO, NO ANO DE 2015.

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para a Operação ESCUDO.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9.649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Port nº 179-EME, de 10 AGO 15).
- h. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- i. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).

- j. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- k. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).
- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- o. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- p. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- q. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- r. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- s. Diretriz para a Implantação do Projeto Estratégico PROTEGER (Port nº 192-EME, de 21 NOV 12).
- t. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- y. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2015 (Port nº 012-COTER, de 1º DEZ 14).
- z. Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação ESCUDO, no ano 2015, num quadro de operação no amplo espectro, no âmbito do Comando Militar do Leste.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto das operações de defesa da Pátria.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 4ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa da Pátria, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a Força Terrestre (F Ter).
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

g. Levantar conhecimentos de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no Teatro de Operações.

b. Conceito da Operação

- Realizar o adestramento avançado de uma Companhia de Fuzileiros (Cia Fuz) com emprego da Reserva Mobilizável.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CML	4ª	BELO HORIZONTE-MG	BELO HORIZONTE-MG NOVA LIMA-MG BETIM-MG	De 26 Out a 13 Nov 15	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 12º BI.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2011, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 12º BI, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 12º BI não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o repletamento em reservistas à 4ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 4ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o repletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato, durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão, ao mínimo necessário, ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100 % para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70 % para os sargentos e 50 % para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	26 e 27 OUT	28 a 30 OUT	3 a 7 NOV	8 a 10 NOV	11 a 13 NOV
Atv	Mobilização Of / Sgt	Mobilização Cb / Sd	Instruções de reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar o seguinte objetivo de adestramento:

- GLO/110.01, GLO/110.05, GLO/110.06, GLO/111.01, GLO/111.08 e GLO/111.09.

m. Os motoristas (QM 10-55) mobilizados farão a readaptação para a condução de viaturas orgânicas do 12º BI, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

n. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 12º BI, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

o. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 12º BI.

p. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

q. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2014.

r. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/15.

s. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

t. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

u. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

v. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEX, conforme a legislação em vigor.

w. Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto a promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

x. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

y. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt; e
- 3) Atiradores da Pç Mrt 60 e 81 - TIB de Pst e Tiro de Subcalibre do Armt;
- 4) Atiradores de MAG - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 5) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Remeter aos interessados uma cópia do QC da Cia Fuz a ser mobilizada.
- 3) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 4) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

a. Estado-Maior do Exército

- Receber do COTER os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no Sistema de Mobilização do Exército .

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

2) Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 4ª RM.

c. Secretaria de Economia e Finanças

1) Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

2) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

3) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

4) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

5) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

d. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 4ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

3) Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2016.

e. Comando Militar do Leste

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 4ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 12º BI, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa da Pátria.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 4ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e da 11ª CSM;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 12º BI;

e) realizar apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

f) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 12º BI na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

g) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 12º BI na execução do exercício no terreno;

h) expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

- 1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e
- 2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 078-DCT, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Calendário Complementar do Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército para o ano de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 017-DCT, de 22 de maio de 2013, que aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Complementar das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB80-IR-72.001) para o ano de 2016, que com esta baixa.

Nº de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CIGEx	Início da 1ª Fase do Estágio (Ensino a Distância)	15 AGO 16
2		Término da 1ª Fase do Estágio	16 SET 16
3	Candidato	Apresentação no Estabelecimento de Ensino para Fase Presencial	21 SET 16
4	CIGEx	Matrícula dos candidatos	26 SET 16
5		Início da 2ª Fase do Estágio (Presencial)	
6		Aula inaugural da Fase Presencial	
7		Término da Fase Presencial	11 NOV 16
8	Desligamento do Estabelecimento de Ensino		

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015 - Republicação.

Aprova as Canções do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, do 4º Centro de Telemática de Área, do 6º Batalhão de Comunicações, do 8º Depósito de Suprimento e do 33º Pelotão de Polícia do Exército.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as canções:

- do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, com letra do Ten Cel MÁRIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER e música do S Ten HUGO ANTÔNIO MORALES;

- do 4º Centro de Telemática de Área, com letra do 2º Ten JAIR CASTRO ARAÚJO e música do 1º Ten ELISAMA DE OLIVEIRA SANTOS;

- do 6º Batalhão de Comunicações, com letra e música do 2º Sgt DARIAN MOREIRA WEBER;

- do 8º Depósito de Suprimento, com letra do 2º Sgt JOSUÉ RIBEIRO SOARES e 2º Sgt WALBER GONÇALVES MONTEIRO e música do 2º Sgt WALBER GONÇALVES MONTEIRO e 2º Sgt AELIEL RODRIGUES FAVACHO; e

- do 33º Pelotão de Polícia do Exército, com letra do 1º Ten THIAGO DE PAULA SOTTE e música do Cb CLAUDEAN PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CANÇÃO DO 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

Letra: 2º Ten Jair Castro Araújo

Musica: 1º Ten Elisama de Oliveira Santos

I

O Quarto Centro irradia
Ondas de dados e grafia
À Amazônia Ocidental,
Liderança junto à soberania.

Estribilho:

Telemática, vós sois bravo,
Sempre na selva a operar.
Nos projetos e sistemas,
Toda a Força a navegar.

II

Rio Negro é quem nos guia,
Fibra na selva implantar.
E os guerreiros da Amazônia
Para todos ao Brasil conectar.

III

Verdadeira é a missão
De transpor a informação.
Levai aos pontos de presença
E à defesa das fronteiras sempre alcançais

SELVA!

Canção do 4º Centro de Telemática de Área

Letra: 2º Ten Jair Castro Araújo

Música: 1º Ten Elisama de Oliveira Santos

marcial ♩ = 116



O Quar - to Cen - tro ir - ra -
Ri - o Ne - gro é quem nos
Ver - da - dei - ra é a



di - a On - das de da - dos e gra - fi - a à A - ma - zô - nia O - ci - den - tal, li - de -
gui - a, fi - bra na sel - va im - plan - tar. E os guer - rei - ros da A - ma - zô - nia pa - ra
14 mis - são de trans - por a in - for - ma - ção. Le - vai aos pon - tos de pre - sen - ça e a de -



ran - ça jun - to a so - be - ra - ni - a Te - le - má - ti - ca sois bra - vos sem - pre na sel - va a o - pe -
to - dos ao Bra - sil co - nec - tar.



fe - sa das fron - tei - ras - sem pre al - can - çais
rar. Nos pro - ge - tos e sis - te - mas, to - da a For - ça a na - ve - gar

NOTA: Republicado por ter sido publicado com incorreção no Boletim do Exército nº 38, de 18 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 409-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 016, de 17 de janeiro de 2000, considerando o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.491, de 13 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, presidida pelo Secretário-Geral do Exército e composta por um representante, oficial superior, de cada um dos seguintes Órgãos:

I - Estado-Maior do Exército (EME);

II - Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

III - Comando de Operações Terrestres (COTER);

IV - Comando Logístico (COLOG);

V - Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

VII - Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

VIII - Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

IX - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

X - Secretaria-Geral do Exército (SGEx);

XI - Centro de Inteligência do Exército (CIE);

XII - Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX);

XIII - Centro de Controle Interno do Exército (CCIE);

XIV - Centro de Defesa Cibernética (CDCiber);

XV - Arquivo Histórico do Exército (AHEx); e

XVI - Comando Militar de Área (C Mil A), em caráter excepcional, para tratar de assuntos específicos.

Art. 2º Revogar a Portaria da Secretaria-Geral do Exército nº 004, 24 de janeiro de 2014.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 423-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova as Normas Reguladoras do Funcionamento da Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 240 e 241 do cap. X (Do Processo de Atualização), à Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras do Funcionamento da Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Portarias da Secretaria-Geral do Exército nº 309, de 10 de maio de 2012 e nº 292, de 15 de agosto de 2012.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (CPUEx)

1. OBJETIVOS

- a. Regular as atividades necessárias ao funcionamento da CPUEx.
- b. Orientar as análises e os estudos a serem realizados pela CPUEx.

2. REFERÊNCIA

- Portaria do Comandante do Exército nº 1.424 de 8 de outubro de 2015, que aprova o Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição.

3. FINALIDADES

Cumprindo as prescrições contidas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que aprova o Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, analisar e estudar as propostas de modificações sugeridas, com vistas a:

1) aperfeiçoar os uniformes, peças, agasalhos, acessórios, insígnias, distintivos, e/ou condecorações, mantendo sua padronização, a fim de melhorar a operacionalidade, aparência e conforto, considerando as novas tecnologias e as evoluções impostas pelo tempo de uso;

2) zelar pela correta apresentação pessoal dos militares do Exército, como forma de demonstrar a disciplina, a motivação profissional, o respeito e a preservação do patrimônio histórico e cultural da Força Terrestre; e

3) verificar a viabilidade e as vantagens das modificações, bem como as repercussões no caso de as propostas serem aprovadas, inclusive levando em consideração os custos que acarretarão com a adoção das medidas.

4. PROCESSAMENTO DOS TRABALHOS

a. Composição da CPUEX

1) A CPUEX é presidida pelo Secretário-Geral do Exército e composta por 17 (dezesete) representantes permanentes dos órgãos a seguir relacionados:

- a) SGEx (3 Of Sp, sendo que um desses terá a função de Secretário da Comissão);
- b) Gab Cmt Ex (1 Of Sp);
- c) EME (2 Of Sp, sendo 1 do segmento feminino);
- d) DECEX (2 Of Sp);
- e) COLOG (2 Of Sp, sendo 1 da D Abst e 1 do segmento feminino);
- f) COTER (1 Of Sp);
- g) DCT (2 Of Sp, sendo 1 do Centro de Avaliação do Exército);
- h) DGP (2 Of Sp, sendo 1 do segmento feminino);
- i) DEC (1 Of Sp); e
- j) CCOMSEX (1 Of Sp).

2) Na ausência de oficiais superiores do segmento feminino, poderão ser nomeados oficiais intermediários.

3) Caso haja necessidade e a critério do Secretário-Geral do Exército, a Comissão poderá ter a participação de representantes dos Comandos Militares de Área, em caráter excepcional, para tratar de assuntos específicos.

4) A relação contendo os nomes dos representantes da Comissão será publicada em Boletim do Exército.

5) Uma Equipe de Apoio, a ser escalada pelo Presidente da CPUEX, terá sua composição publicada em Boletim Interno da SGEx.

b. Periodicidade das reuniões

Para apreciação dos processos, a CPUEX fará, em princípio, 03 (três) reuniões ordinárias durante o ano (março, julho e novembro). Caso sejam necessárias, reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, conforme proposta do Presidente da Comissão ao Comandante do Exército.

c. Origem do Processo

1) Após o recebimento da proposta, elaborada por meio do FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO, constante no Anexo "H" do RUE e encaminhada à SGEx, obrigatoriamente por meio do canal de comando, será iniciado o processo de análise.

2) Para a proposta se transformar em processo, deve-se verificar se esta seguiu a tramitação exigida e se toda a documentação pertinente foi encaminhada.

3) Somente serão consideradas as propostas que atendam o constante do Anexo "H" do RUE.

d. Análise e Estudo dos processos

1) A análise e o estudo dos processos será realizada em 7 (sete) etapas:

a) 1ª Etapa: análise da proposta.

(1) Recebida a proposta pela SGEx, esta dará entrada no protocolo-geral, de onde será encaminhada ao Chefe do Gabinete e, na sequência, ao Secretário da CPUEX.

(2) O Secretário da CPUEX encaminhará a proposta à Equipe de Apoio que deverá verificar se o Formulário de Proposta para Atualização do RUE foi preenchido corretamente, se a(s) Memória(s) para Decisão foi(ram) encaminhada(s) e, ainda, se foram anexados os documentos exigidos, tudo de acordo com o constante no Capítulo X - DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO RUE e do Anexo H - FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUE. Deverá ser verificada, também, se a proposta não fez parte de processos já estudados.

(3) Após a verificação, o Secretário da CPUEX levará a proposta ao Secretário-Geral.

(4) Caso seja aprovada na 1ª etapa, a proposta seguirá os trâmites normais, transformando-se em processo. Caso contrário, o trâmite da proposta será interrompido e o proponente será informado a respeito das razões da interrupção, por meio de documento preparado e assinado pelo Presidente da CPUEX.

(5) As razões da não aceitação da proposta se referem, principalmente, ao não preenchimento correto do formulário, à ausência de anexos ou ao tratamento de assunto já deliberado.

b) 2ª Etapa: composição e numeração

(1) A composição do processo e sua numeração são de responsabilidade da Equipe de Apoio à CPUEX.

(2) Após a análise, a proposta é organizada e numerada em forma de processo, por ordem de entrada no protocolo ou por outra prioridade estabelecida pelo Secretário-Geral do Exército.

c) 3ª Etapa: apresentação, estabelecimento de prioridade e definição de responsabilidade

(1) Por ocasião da reunião da CPUEX, a proposta será apresentada pelo Secretário da Comissão.

(2) Ao final da apresentação, considerando o teor da proposta, bem como a disponibilidade dos membros da CPUEX, será definida a prioridade dos processos a serem distribuídos, a quantidade a ser distribuída na reunião em curso e a relatoria de cada um deles, de acordo com critérios discricionários do Secretário-Geral do Exército.

(3) Os processos serão distribuídos, em princípio, na razão de um processo para cada dois representantes e a relatoria será definida pelo Presidente da CPUEX. A composição da relatoria poderá sofrer alteração, no caso de algum dos membros apresentar, em seu currículo, elementos que possam elegê-lo como mais habilitado para conduzir o processo.

(4) Os processos que exigirem alterações a respeito de especificações técnicas, deverão ter, como relatores, representantes do COLOG e do DCT, assim como as propostas que envolverem estabelecimentos de ensino e uniformes históricos serão conduzidas pelo DECEX. Por fim, aquelas que se referirem a condecorações terá(ão) representante(s) da SGEEx.

(5) As propostas analisadas e não distribuídas em uma reunião passarão, automaticamente, para a reunião seguinte, com ordem de prioridade em relação às demais.

d) 4ª Etapa: estudo do processo

(1) O(s) relator(es) do processo terá(ão) o intervalo entre as reuniões da CPUEX para realizar o seu estudo, devendo apresentar as conclusões na reunião seguinte.

(2) De modo a obter subsídios com vistas a aperfeiçoar a realização dos trabalhos, o(s) relator(es) deverá(ão) valer-se:

(a) da(s) Memória(s) para Decisão que acompanha(m) o processo;

(b) dos integrantes de sua organização militar;

(c) dos membros da própria CPUEX; e

(d) de órgãos especializados que possam fornecer dados visando o aperfeiçoamento das conclusões do tema em estudo.

(3) Na busca de informações que possam complementar os estudos realizados, torna-se imperativo a expedição de documentos a todos os órgãos que possam adicionar dados importantes, com vistas a solucionar os questionamentos que se apresentarem.

e) 5ª Etapa: apresentação e avaliação dos processos

(1) O(s) relator(es) deverá(ão) apresentar a conclusão parcial e, se for o caso, uma proposta de alteração no regulamento, coerente com a conclusão.

(2) Sob a coordenação do presidente da CPUEX, os membros da comissão opinarão sobre as conclusões do(s) relator(es) do processo, subsidiando a decisão final.

f) 6ª Etapa: decisão

(1) O presidente da CPUEX, ouvida a opinião dos membros da comissão, decidirá quanto ao processo relatado, orientando, SFC, quais adaptações serão consideradas necessárias à Proposta Final.

(2) Após a decisão do Presidente da Comissão, o(s) relator(es) executará(ão) as alterações impostas, compondo a proposta final.

(3) Caso a proposta seja invalidada durante a 4ª ou 5ª etapa, a análise será interrompida e o proponente será informado a respeito das razões dessa interrupção, por meio de documento preparado e expedido pela Equipe de Apoio à CPUEX.

g) 7ª Etapa: parecer, elaboração da Portaria e apreciação pelo EME.

(1) Uma vez consolidada a proposta final, esta será apresentada ao Presidente da Comissão que dará seu parecer.

(2) Caso obtenha parecer favorável, será transformada, pelo(s) relator(es), em minuta de Portaria, no prazo de até 15 (quinze) dias, e encaminhada à SGEx.

(3) A Equipe de Apoio da CPUEX providenciará o encaminhamento da minuta de Portaria ao EME, para apreciação e parecer daquele órgão sobre o assunto.

(4) Por ocasião da remessa da documentação ao EME, o prazo de resposta deve ser estipulado, bem como deverá ser realizado o acompanhamento da tramitação do documento. Caso seja constatado que o retorno das informações está acima do prazo, novos expedientes deverão ser encaminhados àquele ODG, com vistas a evitar atrasos para a conclusão dos processos.

e. Aprovação, divulgação e atualizações do RUE

1) De posse da Portaria de alteração do RUE, contendo a consolidação dos trabalhos da comissão, e após a apreciação do EME, o Secretário-Geral do Exército submeterá o documento à aprovação do Comandante do Exército.

2) Após a aprovação, a Portaria será publicada no Boletim do Exército e o Regulamento de Uniformes do Exército *on line*, contido na página eletrônica da SGEx será atualizado, com apoio da Seção de Informática da SGEx e sob a supervisão do Chefe da Equipe de Apoio à comissão.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Por ocasião de cada uma das reuniões da CPUEX, deverão ser priorizadas as propostas pendentes que tenham sido encaminhadas há mais tempo.

b. A Equipe de Apoio deverá confeccionar uma Ata de cada uma das reuniões, na qual deverá constar: dia, hora e local da reunião; a relação dos participantes; os processos constantes da pauta e quem os apresentou; para quem foram distribuídos os processos e quais são os relatores de cada um deles; as decisões tomadas; e outras observações julgadas pertinentes.

c. Os processos oriundos dos Grupos de Trabalho, criados anteriormente por meio de portarias da SGEx, passarão a compor os arquivos da CPUEX e poderão servir de base para estudos e definição de assuntos que já foram tratados.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração, *ex officio*, de oficial general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, *ex officio*

a partir de 3 de outubro de 2015, por necessidade do serviço, o Gen Div Cmb AJAX PORTO PINHEIRO, do Comando do Exército, do cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, passando à situação de Adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 199, de 19 OUT 15 - Seção 2)

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação de oficial general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o Gen Div Cmb GERALDO ANTONIO MIOTTO, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

(Decreto publicado no DOU nº 199, de 19 OUT 15 - Seção 2)

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Agregação de oficial general.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

AGREGAR

a partir de 3 de outubro de 2015, o Gen Div Cmb AJAX PORTO PINHEIRO, do Comando do Exército, para que possa exercer o cargo de Comandante da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - *Minustah*.

(Decreto publicado no DOU nº 199, de 19 OUT 15 - Seção 2)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

I - ao grau de Grande-Oficial:

.....
Gen Ex FERNANDO AZEVEDO E SILVA;
Gen Ex MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE;
.....

Gen Div GERALDO ANTONIO MIOTTO;
Gen Div LUIZ CLÁUDIO CYRILLO;
Gen Div TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA;
.....

(Decreto publicado no DOU nº 201, de 21 OUT 15 - Seção 2)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

I - no grau de Grande-Oficial:

.....
Gen Div JAMIL MEGID JÚNIOR;
Gen Div RODRIGO BALLOUSSIER RATTON;
Gen Div CÉSAR LEME JUSTO;
Gen Div ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA EUFRÁSIO;
Gen Div ADALMIR MANOEL DOMINGOS;
Gen Div TULIO FONSECA CHEBLI;
Gen Div GILBERTO FRANCO PONTES NETTO;
.....

II - no grau de Comendador:

Gen Bda GLAUCIO LUCAS ALVES;
Gen Bda ANTÔNIO CARLOS MACHADO FAILLACE;
Gen Bda ANGELO KAWAKAMI OKAMURA;
Gen Bda ELIAS RODRIGUES MARTINS FILHO;
Gen Bda LAELIO SOARES DE ANDRADE;
Gen Bda ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA;
Gen Bda ACHILLES FURLAN NETO;
Gen Bda ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA; e
Gen Bda ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA;

III - no grau de Oficial:

Cel Inf DOVANIL FERRAZ CAMARGO JUNIOR;
Cel Inf JOÃO DENISON MAIA CORREIA;
Cel Cav MARCOS SOUTO DE LIMA;
Cel Com FERNANDO MARQUES PINTO;
Cel Mat Bel MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO;
Cel Com CARLOS ALBERTO DAHMER;
Cel Cav LUÍS OLAVO BARBOSA;
Cel Cav UILSON NASCIMENTO;
Cel Art GERSON DE MOURA FREITAS;
Cel Art HÉLIO FERNANDO ROSA DE ARAUJO;
Cel Art MIRIANO VALDONI EDER;
Cel Art JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA;
Cel Inf CLÁUDIO TAVARES CASALI;
Cel Inf CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS;
Cel Art JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO;
Cel Inf JOSÉ ROBERTO SOARES PAES;
Cel Mat Bel WALTER MASSARU MIHARA;
Cel Com JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS;
Cel Inf CARLOS EDUARDO BAYÃO MERCÊS; e
Cel R/1 PAULO ROBERTO DA SILVA GOMES; e

IV - no grau de Cavaleiro:

2º Ten QAO IVO JUNIOR DE SOUZA RAMOS;
2º Ten QAO CARLOS ALBERTO LEMMER;

Sub Ten Cav MARCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA; e
Sub Ten Inf ALEXANDRE SÓRIO NETO; e

(Decreto publicado no DOU nº 201, de 21 OUT 15 - Seção 2)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Insignia da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER

a Insignia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes Organizações Militares:

.....
Quinto Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado do Comando do Exército; e
.....

(Decreto publicado no DOU nº 201, de 21 OUT 15 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.210-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para compor delegação brasileira desportiva no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 60501.001773/2015-89, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira que participará do 1º Campeonato Sul-americano de alunos nas Escolas de Sargentos, que a Confederação Nacional do Chile irá realizar, no período de 19 a 25 de outubro de 2015, na cidade de Santiago, os seguintes militares:

1. OFICIAL GENERAL

.....
2. AD LIBITUM
.....

3. ORIENTAÇÃO

.....
AL (EB) JOSIMAR SARAIVA DO AMARAL
AL (EB) DIOVANI ROSA PEREIRA
AL (EB) ALEX SILVA
AL (EB) CRISTIAN DE MENEZES GUMA
AL (EB) CLEITON HENRIQUE BERGENTAL
AL (EB) CRISTIAN RAFAEL LOPES ERBES
AL (EB) FABIO RODRIGO DA SILVA
.....

AL (EB) CAROLINA ALBERTO
AL (EB) ÉRIKA RAYANNE DE LIMA SOUSA
AL (EB) MAYARA THAIS DE CARVALHO

4. PENTATLO MILITAR

Cap Inf (EB) LEONARDO ANDRADE MARIANO

.....

AL (EB) JOCENÃ POSSER
AL (EB) IAN KRISHNA BAPTISTA DE MOURA
AL (EB) GILMAR VIEIRA DA SILVA JUNIOR
AL (EB) ANDRÉ SCHNEIDER

.....

AL (EB) ROBERTA LUZIA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS
AL (EB) PÂMELLA ARIELLA QUEROIS GUIGUER
AL (EB) MAYARA BATISTA CARVALHO DA SILVA

5. TIRO

.....

O afastamento do País se dará no período de 18 a 26 outubro de 2015, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens e metade do valor da diária nos dias da partida e chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 197, de 15 OUT 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.230-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação do Comandante do Exército para substituir, interinamente, o Ministro de Estado da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 16 a 21 de outubro de 2015, durante o seu afastamento do País.

(Portaria publicada no DOU nº 199, de 19 OUT 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.235-MD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para integrar a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 1.432/MD, de 22 de outubro de 2008, e de acordo com o que consta do Processo nº 60000.012906/2015-93, resolve:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA) os seguintes representantes:

.....

III - Comando do Exército:

- a) Gen Div Med TÚLIO FONSECA CHEBLI (titular); e
 - b) Gen Bda Med PAULO SÉRGIO SADAUSKAS (suplente);
-

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.583-MD, de 17 de julho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 199, de 19 OUT 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.254-SEORI/SG/MD DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Art WALLACE VIANNA MARTINS JÚNIOR, a contar de 15 de outubro de 2015;

Cel Int JORGE LUIZ ALVES, a contar de 15 de outubro de 2015;

Cel Med WALDICIR ROSA DA SILVA, a contar de 15 de outubro de 2015; e

Ten Cel Inf CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA, a contar de 21 de setembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 200, de 20 OUT 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.255-SEORI/SG/MD DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 10 de outubro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 200, de 20 OUT 15 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.170, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.170, de 24 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 4 de setembro de 2015, relativa à designação do Cap QEM Elt BRUNO SUAREZ POMPEO, do Cmdo 11ª Bda Inf L, e do Cap QEM Compt VITOR AUGUSTO FERREIRA SANTA RITA, do CTEEx, para participar da Conferência Internacional sobre Radares 2015 (Atv PVANA X15/195), na cidade de *Hangzhou*, na República Popular da China, no período de 11 a 19 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **EXCLUIR**, da relação de nomeados, o Cap QEM Elt BRUNO SUAREZ POMPEO, do Cmdo 11ª Bda Inf L.

PORTARIA Nº 1.490, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDSON LEAL PUJOL, Secretário de Economia e Finanças, para participar, como palestrante, do Seminário de Força de Paz das Forças Armadas do México (Atv PVANA Inopinada W15/137), na cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 21 a 24 de outubro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CESAR HENRIQUE ROMÃO, do COTER, e o Ten Cel Inf VINICIUS LABRUNA RODRIGUES, da EsAO, para participar do Exercício *Trident Juncture* (Atv PVANA Inopinada X15/487), na cidade de *Ovar*, na República Portuguesa, no período de 1º a 8 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Cap QCO Mag Ing ISRAEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, do CCOPAB, a participar, como palestrante, da 56ª Conferência Anual da Associação Americana de Tradutores (Atividade PVANA Inopinada X15/523), na cidade de *Miami*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.495, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf LUIZ CLAUDIO BARROS DE OLIVEIRA, da SGEx, para frequentar o *National Security and Strategic Studies* no *National Defence College* (Atv PCENA V16/240), a ser realizado em Nova Deli, na República da Índia; com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2016 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.496, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Reunião de Ajuste dos Contratos de Prestação de Serviços com o Ministério da Defesa da Alemanha (*Gepard*) e visita técnica à fabricante de Sistema de Defesa Antiaérea (Atv PVANA W15/042), na cidade de *Überlingen*, e, em prosseguimento, na cidade de Munique, na República Federal da Alemanha, no período de 10 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JOÃO CHALELLA JÚNIOR, Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

Cel Art EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, do EME; e

Cel Art ROBSON LAPOENTE NOVAES, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEX/PEEDAAe.

PORTARIA Nº 1.497, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar, como observador, do Exercício de Brigada Blindada com material Leopard 2 (Atv PVANA X15/087), na cidade de *Iquique*, na República do Chile, no período de 8 a 14 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do EME;

Ten Cel Cav CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld;

Ten Cel Inf CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS, do COTER; e

Maj Cav MARCO ANTONIO DE LIMA, do Cmdo 5ª Bda C Bld.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.503, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCELO BASTOS DE SOUZA, do Cmdo 9ª RM, para frequentar o Curso Diplomado de Estado-Maior (Atv PCENA V16/237), a ser realizado na *Escuela Superior de Estado Mayor* (ESEM), na cidade de Manágua, na República da Nicarágua, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2016 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.508, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

AUTORIZAR

o Cap QEM Elt PAULO CÉSAR PRANDEL e o 1º Ten QEM Com RICARDO FREIRE DA SILVA, ambos do DGP, para frequentar o Treinamento do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (Atv PCENA V15/439/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado no *Thales Alenia Space*, em *Cannes*, na República Francesa, no período de 31 de outubro a 15 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus de diárias e passagens para o Comando da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 1.510, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf EURICO DE VASCONCELOS GOMES, do 5º BIL, para frequentar a fase presencial do Curso Avançado para Oficial de Infantaria (PCENA Atv V16/069), a ser realizado na Escola de Infantaria, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.511, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng ABILIO SIZINO DE LIMA FILHO, da DPatr, para participar da Convenção sobre a proibição do uso, armazenamento, produção e transferência de minas antipessoal e sobre a sua destruição - Convenção de *Otawa* (Atv PVANA Inopinada X15/424), na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.512, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav SERGIO GUEDES FERREIRA, do 15º RC Mec (Es), para frequentar a fase presencial do Curso Avançado para Oficial de Cavalaria (PCENA Atv V16/070), a ser realizado na Escola de Cavalaria, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.513, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 31 de dezembro de 2015, o General de Brigada R/1 (072784552-1) WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Assessor do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o General de Brigada R/1 (072784552-1) WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016, para continuar a exercer a tarefa de Assessor do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 1.514, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Art RODRIGO PEIXEIRO DO CARMO, do 27º GAC, para frequentar a fase presencial do Curso Avançado para Oficial de Artilharia (PCENA Atv V16/071), a ser realizado na Escola de Artilharia, na cidade de Santiago, na República do Chile, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º e no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.515, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

1 - EXONERAR

considerando o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, a partir de 31 de dezembro de 2015, o Gen Div R/1 (026113431-6) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Assessor Especial para Implantação do Projeto Novo Sistema de Engenharia do Exército.

2 - NOMEAR

considerando os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e Parágrafo único do art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o Gen Div R/1 (026113431-6) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2016, para continuar a exercer a tarefa de Assessor Especial para Implantação do Projeto Novo Sistema de Engenharia do Exército, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 1.516, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM Elt LEONARDO PACHECO SARAIVA e o Cap QEM Mec CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA, ambos da DF, para realizar visita técnica à Empresa *OIP SENSOR SYSTEMS* (Atv PVANA Inopinada X15/526), na cidade de *Oudenaarde*, no Reino da Bélgica, no período de 14 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de instrução dos Cursos de Formação de Sargentos de 2014 (Atv PVANA Inopinada X15/514), na cidade de Maipú, e, em prosseguimento, na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 15 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj Com EDSON LUIS MIRANDA DA SILVA, da EsSLog;
Maj Inf HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA, da EsSA;
S Ten MB FERNANDO JOSE CAMPOS GUIMARÃES, da EsSLog;
S Ten Av Ap MARCO AURÉLIO DE SOUZA BENTO, do CIAvEx;
1º Sgt Art FABIO ROBERTO QUEIROZ COSTA, da EsSA;
3º Sgt MB ÁLISSON BARBOSA LIMA, do 1º B Log Sl;
3º Sgt Av Mnt ANDERSON DO RÊGO DANTAS, do 4º B Av Ex;
3º Sgt Int BRUNO BROSE PARODES, do 3º B Log;
3º Sgt Mus CARLOS HENRIQUE INÁCIO DO AMARAL, do 1º BI Mtz;
3º Sgt Eng CONRADO FIGUEIRA DA ROSA, do 7º BE Cmb;
3º Sgt Art EDUARDO GELOCH, do 3º GAC AP;
3º Sgt Cav ÉRICO VINÍCIO FERREIRA, do 1º RCC;
3º Sgt Com FELIPE DOS SANTOS TABORDA, do 1º B Com;
3º Sgt MB FELIPE SIMON PILAN, do Pq R Mnt / 3ª RM;
3º Sgt Topo FLÁVIO ROBERTO VIEIRA DA ROCHA, da 3ª DL;
3º Sgt Eng JONAS MONTEIRO PEREIRA, do 7º BE Cmb;
3º Sgt Inf LUCAS DA SILVA CARVALHO, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS;
3º Sgt Art MAIKO JOSE DOS SANTOS ROLIM, do 10º GAC / Sl;
3º Sgt Cav MARCIANO COSTA, do 23º Esqd C Sl;
3º Sgt Av Mnt MARCOS HENRIQUE SANDRO STUQUE, do 3º B Av Ex;
3º Sgt MB MÁRIO DOUGLAS DE FREITAS ALVES, do Pq R Mnt / 12ª RM;
3º Sgt Inf PABLO RHAMON CARDOSO LIMA, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS;
3º Sgt Com ROSEMBERG DA SILVA JUNIOR, do Pq R Mnt / 5ª RM;
3º Sgt Sau SABRINA DO AMARAL RABELLO, do H Ge JUIZ DE FORA;
3º Sgt Inf VINICIUS DA SILVA COUTO, do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS; e
3º Sgt Com WALBER WILLAME BARBOSA DE MOURA, do 61º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/GabCmtEx.

PORTARIA Nº 1.518, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA, Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), para participar da Análise Pós-Ação (APA) do Exercício Combinado de Operações Aeromóveis YAGUARETÊ (Atv PVANA Inopinada W15/139), na cidade de *Buenos Aires*, e, em prosseguimento, na cidade de *Verónica*, na República Argentina, no período de 4 a 7 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.520, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art MARCELLO CAMPOS DE SÁ, do COTER, para participar do *Senior Workshop on International Rules Governing Military Operations - SWIRMO* (Atv PVANA Inopinada X15/484), na cidade de Argel, na República Democrática e Popular da Argélia, no período de 11 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

AUTORIZAR

o 2º Ten QAO MARCIO ANTONIO LESSA, do COTER, para frequentar o Curso de Operadores/Instrutores de Relações e Cooperação Cívico-Militar - *Civil-Military Cooperation (CIMIC)* (PCENA Atv V15/441), a ser realizado na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 8 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1523, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício Combinado de Operações Aeromóveis YAGUARETÊ (Atv PVANA X15/104), na cidade de *Buenos Aires*, e, em prosseguimento, nas cidades de *Arana, Magdalena e Verónica*, na República Argentina, no período de 31 de outubro a 7 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf MILTON CAMPOS FERREIRA JUNIOR, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);

Cap QMB DANIEL ESTEVES DE MELO VALDIGEM, da Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);

Cap Inf FABIANO ANTUNES BALDUTI, do 4º BIL;

1º Ten Med ALAN VALLADÃO DOS SANTOS, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);

1º Ten Inf ELIEL BANDEZ LACERDA, do 4º BIL;

1º Ten Cav ERBERTH DE OLIVEIRA DA SILVA, do 1º Esqd C L;

1º Ten Art FREDERICO ELIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS, da 5ª Bia AAAe L;

1º Ten Inf LEONAN NICOLAU DA SILVA MORAES, do 5º BIL;

1º Ten Inf OSVALDO PAIVA HENRIQUES, do 6º BIL;

2º Ten Art DANILO ROBERTO DE PAULA, do 20º GAC L;

2º Ten Eng GLAUBER FRANCISCO DE PAULA SANTOS, da 12ª Cia E Cmb L;

2º Ten Int PAULO FELIPE MORAIS DOS SANTOS, do 22º B Log L;

2º Ten Inf YGOR MATHEUS ALVES DE BRITO, do 6º BIL;

2º Sgt Int ALEXANDRE NATALINO DO CARMO PAULA, do 22º B Log L;

2º Sgt Inf LUIZ GUSTAVO RAMOS SANTOS, do 6º BIL;

2º Sgt Com ROBSON DE SOUZA CAMPOS, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);

2º Sgt Inf WINDSOR WESLEY DO NASCIMENTO, do 5º BIL;

3º Sgt Cav CARLOS ALBERTO BOUCAS FILHO, do 1º Esqd C L;

3º Sgt Inf CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, do 6º BIL;

3º Sgt Inf FABRÍCIO DA SILVA CARNEIRO, do 4º BIL;

3º Sgt Com LUIZ FERNANDO LIMA JUNIOR, da 12ª Cia E Cmb L;

3º Sgt Inf MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS, do 6º BIL;
3º Sgt Inf MAURICIO DA SILVA BARBOZA, do 5º BIL;
3º Sgt Eng RENATO ANDREY GOMES, da 12ª Cia E Cmb L;
3º Sgt Inf RINALDO DE BRITO DIONISIO, do 5º BIL;
3º Sgt Inf VINICIUS CLEONTE DA SILVA, do 6º BIL;
Cb ALAN RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, do 6º BIL;
Cb CHRISTOPHER WILSON ROMEU ARISTIDES DUQUE ALVES, do 6º BIL;
Cb DAVID PEREIRA DO NASCIMENTO, do 6º BIL;
Cb ELIELTON ROCHA PIRES, do 6º BIL;
Cb EVERTON MACHADO DANTAS, do 6º BIL;
Cb FERNANDO LOURENÇO DA CUNHA, do 6º BIL;
Cb ISMAEL VICENTE ALVES, da Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
Cb JOABE DA SILVA DURAES, da Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
Cb KAIQUE LUCAS GIDARO PINTO, da Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv);
Cb MARCIEL SILVA TOLEDO DOS SANTOS, do 6º BIL;
Cb MATHEUS FERNANDO DIAS ANDRADE, do 6º BIL;
Cb RENAN FELIPE RODRIGUES LIMA, do 6º BIL;
Cb THALES MARCELO VALERIO NOBREGA, do 6º BIL;
Cb WALLACE LEITE DANTAS, do 6º BIL;
Cb WASHINGTON HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, do 6º BIL;
Sd ANDERSON CLAUDINO DE ARAUJO, do 6º BIL;
Sd ANDRE LUIZ VENANCIO DO NASCIMENTO, do 6º BIL;
Sd EDERSON ELEUTERIO COELHO, do 6º BIL;
Sd ELENILSON DIAS DE OLIVEIRA, do 6º BIL;
Sd ELTON RIBEIRO MACHADO, do 6º BIL;
Sd FABRICIO DO NASCIMENTO RAMOS, do 6º BIL;
Sd FELIPE KELVIN SOUZA FERNANDES CARVALHO, do 6º BIL;
Sd JARBAS EMANUEL PIMENTEL PEREIRA, do 6º BIL;
Sd KELSON DE SOUZA ALENCAR, do 6º BIL;
Sd LEOMAR BARBOSA DA SILVA, do 5º BIL;
Sd LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA PASSOS, do 6º BIL;
Sd LEONARDO SANTOS DOS ANJOS, do 6º BIL;
Sd LUCAS DOS SANTOS MARTINS, do 6º BIL;
Sd MATEUS ALVARENGA ROMERO, do 6º BIL;
Sd MATHEUS SOARES NASCIMENTO SILVA, do 6º BIL;
Sd NICHOLAS ALVES LOPES, do 6º BIL;
Sd PEDRO MATEUS DA SILVA, do 6º BIL;
Sd WELLINGTON AUGUSTO PEREIRA CARMINO, do 5º BIL; e
Sd WESLEY ALVES RUIZ, do 6º BIL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante ao pagamento de diárias e passagens para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.524, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, do COTER, para frequentar o Curso de Relações Cívico-Militares de Cooperação - *Civil-Military Relations - Cooperation (CMR-I)* (PCENA Atv V15/442), a ser realizado na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 22 a 28 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.525, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Autorização para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM Com ANDRÉ LUIS MIGUEZ OLIVEIRA, da DF, a frequentar o Treinamento em Simuladores (Atv PCENA V15/440/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado na Universidade de *Cranfield*, em *Swindon*, no Reino Unido da Grã-Bratânia e Irlanda do Norte, no período de 7 a 15 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.526, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com FERNANDO MARQUES PINTO, do CDCiber, para participar do Seminário Internacional de Defesa Cibernética (Atv PVANA Inopinada X15/527), na cidade de *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 4 a 7 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cad Inf DANIEL DALL'ACQUA POLSIN e o Cad QMB ROGÉRIO FELIPE ALBERTO SOUZA, ambos da AMAN, para realizar visita de intercâmbio de Cadetes brasileiros no Exército da Espanha (Atv PVANA X15/073), na cidade de Madri, e, em prosseguimento, na cidade de Saragoça, no Reino da Espanha, no período de 11 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da Conferência de Comandantes dos Exércitos Americanos - CCEA (Atv PVANA W15/029), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 15 a 21 de novembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Eng AMAURY SIMÕES DOS SANTOS JUNIOR;

Cel Inf R1 PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL; e

Ten Cel Art MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 200-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Exoneração de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II; e § 1º, do art 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentação de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, das Delegacias de Serviço Militar e Gabinete de Identificação Regional a seguir relacionados, os seguintes militares:

- 12ª Del SM / 2ª CSM (Barra do Piraí-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (018655053-9) ROMERO FERREIRA RIBEIRO;
- 16ª Del SM/2ª CSM (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (049791343-4) ALCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS;
- 20ª Del SM/2ª CSM (Colatina-ES), o 1º Ten QAO Adm G (049874053-9) GILBERTO ANGELO BUZON BORGES;
- 21ª Del SM/2ª CSM (Vila Velha-ES), o 1º Ten QAO MB (018545143-2) GERHARD WAACK BRAGA;
- 23ª Del SM/2ª CSM (São Mateus-ES), o 1º Ten QAO Adm G (049873893-9) CARLOS HENRIQUE SILVA GOMES;
- 2ª Del SM/2ª CSM (Petrópolis-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (014651643-0) MOACIR SANTOS DE OLIVEIRA;
- 3ª Del SM / 2ª CSM (Cabo Frio-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (020126774-7) EDUARDO DOS SANTOS CUNHA;
- 4ª Del SM / 2ª CSM (Nova Friburgo-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (018310933-9) ALICIO FARIAS;
- 6ª Del SM / 2ª CSM (Macaé-RJ), o Cap QAO MB (0318627932) DINAMIR DA LUZ BELO;
- 7ª Del SM / 2ª CSM (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Ten QAO Topo (011535883-0) MARCELO MARQUES DE ALMEIDA;
- 8ª Del SM / 2ª CSM (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (011716223-0) GILBERTO DA SILVEIRA MACHADO;
- Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (011671543-4) FABIANO CAMPOS DE VASCONCELOS;
- 10ª Del SM / 5ª CSM (Barretos-SP), o Cap QAO MB (014664383-8) SILVIO MILTON APARECIDO FARIAS;
- 10ª Del SM / 6ª CSM (Marília-SP), o 1º Ten QAO Adm G (014752953-1) JOSÉ ROBERTO HERINGER COELHO;
- 11ª Del SM / 6ª CSM (Tupã-SP), o Cap QAO Adm G (0202452439) CLÁUDIO BENEDITO ALVES;
- 12ª Del SM / 14ª CSM (Botucatu-SP), o Cap QAO Adm G (022694343-9) EDSON APARECIDO ALVES;

- 12ª Del SM / 5ª CSM (Porto Ferreira-SP), o 1º Ten QAO Adm G (049790043-1) IRINEU FRANCISCO GUANDALINI;
- 13ª Del SM / 5ª CSM (São José do Rio Preto-SP), o 1º Ten QAO Adm G (020036494-1) WALTER TADEU FALCÃO;
- 13ª Del SM / 6ª CSM (Adamantina-SP), o 1º Ten QAO Adm G (043757193-8) MAURO SERGIO GUEDES;
- 14ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 1º Ten QAO Adm G (030722214-1) SIDNEI NOGUEIRA;
- 15ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 2º Ten QAO Adm G (049893743-2) CARLOS ALBERTO LOPES;
- 15ª Del SM / 5ª CSM (Mirassol-SP), o 2º Ten QAO Adm G (049860643-3) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA;
- 15ª Del SM / 6ª CSM (Dracena-SP), o 1º Ten QAO Adm G (028999613-4) JOÃO BATISTA FERREIRA DE LIMA;
- 16ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 1º Ten QAO Adm G (036748593-5) MARIO GILNEI RODRIGUES ROCHA;
- 17ª Del SM / 6ª CSM (Assis-SP), o Cap QAO MB (023083173-7) DOUGLAS APARECIDO NEVES;
- 19ª Del SM / 14ª CSM (Jundiaí-SP), o 1º Ten QAO MB (019426683-9) MARCOS JOSE DA SILVA;
- 1ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o S Ten QMS Mnt Com (018576513-8) JOSE AUGUSTO GONÇALVES;
- 1ª Del SM / 6ª CSM (Bauru-SP), o 1º Ten QAO Adm G (049876033-9) VALDILEI DE ANDRADE CARDOSO;
- 20ª Del SM / 14ª CSM (Limeira-SP), o Cap QAO Adm G (049701443-1) JOÃO CARLOS MATIAS DO VALLE;
- 20ª Del SM / 5ª CSM (Jales-SP), o 1º Ten QAO Adm G (031872853-2) ATALIBA BERTI MORAES;
- 20ª Del SM / 6ª CSM (Presidente Prudente-SP), o 1º Ten QAO Adm G (020003754-7) ELISEU DE LUCCA;
- 21ª Del SM / 6ª CSM (Presidente Venceslau-SP), o 1º Ten QAO Adm G (020045344-7) MARCOS ROBERTO MAIA DO NASCIMENTO;
- 22ª Del SM / 6ª CSM (Penápolis-SP), o Cap QAO Adm G (117956233-3) JEOVÁ GOMES RESENDE;
- 2ª Del SM / 4ª CSM (Guarulhos-SP), o 1º Ten QAO Adm G (101396953-8) FRANCISCO DE ASSIS COSTA LACERDA;
- 3ª Del SM / 4ª CSM (Osasco-SP), o 2º Ten QAO Adm G (049762063-3) ROBERTO LIMA DE SENA;
- 3ª Del SM / 6ª CSM (Lins-SP), o 1º Ten QAO Adm G (025332683-9) SILVIO APARECIDO LEME;
- 5ª Del SM / 5ª CSM (São Carlos-SP), o 1º Ten QAO Adm G (085764433-0) JOSÉ COSTA NASCIMENTO CORRÊA;
- 5ª Del SM / 6ª CSM (Araçatuba-SP), o S Ten QMS Art (047650603-5) JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES;
- 7ª Del SM / 14ª CSM (Rio Claro-SP), o 1º Ten QAO Adm G (010533743-0) ALEXANDRE PAULO AULER WAACK;
- 7ª Del SM / 6ª CSM (Andradina-SP), o 1º Ten QAO Adm G (023293533-8) SEBASTIÃO DOS SANTOS CARVALHO NETO;
- 10ª Del SM / 10ª CSM (Carazinho-RS), o 1º Ten QAO Adm G (049701063-7) EDSON CARLOS BERRETA;
- 11ª Del SM / 10ª CSM (Soledade-RS), o 1º Ten QAO Adm G Com (036585923-0) CESAR LUIZ OLIVEIRA VIEGAS;
- 11ª Del SM / 8ª CSM (Vacaria-RS), o 1º Ten QAO Adm G (049789693-6) ODACIR RODRIGUES DE ALMEIDA;
- 12ª Del SM / 10ª CSM (Passo Fundo-RS), o 1º Ten QAO Adm G (033555143-8) SANTO IRAN LIMA DA SILVA;
- 13ª Del SM / 8ª CSM (Caxias do Sul-RS), o 1º Ten QAO MB (033585703-3) FREDERICO ZIEGLER;

- 17ª Del SM / 10ª CSM (Erechim-RS), o Cap QAO Adm G (047764393-6) CARLOS RODRIGUES DA SILVA;
- 1ª Del SM / 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o 1º Ten QAO Adm G (036874663-2) OLEMAR VEBER RANGEL;
- 4ª Del SM / 8ª CSM (Bagé-RS), o 1º Ten QAO Adm G (0305408544) ALDOCIR PIVOTO DA ROSA;
- 6ª Del SM / 10ª CSM (Júlio de Castilhos-RS), o 1º Ten QAO Adm G (033566463-7) LUIS HUMBERTO DOS SANTOS RODRIGUES;
- 7ª Del SM / 10ª CSM (Cruz Alta-RS), o 1º Ten QAO Adm G (036720823-8) ADENIR RENÊ HOCH;
- 7ª Del SM / 8ª CSM (Guaporé-RS), o 1º Ten QAO MB (018546093-8) VALMIR PEDRO ALBA;
- 8ª Del SM / 10ª CSM (Ijuí-RS), o 1º Ten QAO Adm G (036660523-6) JOÃO CARLOS BARBOZA MENDONÇA;
- 9ª Del SM / 10ª CSM (Frederico Westphalen-RS), o 1º Ten QAO Adm G (033654663-5) VILMAR JOSÉ ALTENHOFEN;
- 10ª Del SM / 12ª CSM (Governador Valadares-MG), o Cap QAO Adm G (043802563-7) JAIRO XAVIER CRUZ;
- 12ª Del SM / 11ª CSM (Ipatinga-MG), o Cap QAO MB (014895203-9) EDVALDO DE OLIVEIRA CHAVES FILHO;
- 12ª Del SM / 12ª CSM (Jequitinhonha-MG), o 1º Ten QAO Adm G (049701893-7) ADALBERTO DE SOUZA BAPTISTA FILHO;
- 13ª Del SM / 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o Cap QAO Adm G (016612922-1) WILLIAM MAGNO DA SILVA;
- 13ª Del SM / 13ª CSM (Alfenas-MG), o 1º Ten QAO Adm G (047637393-1) JOAO LUIS DA SILVA RIOS;
- 16ª Del SM / 11ª CSM (Curvelo-MG), o 1º Ten QAO Adm G (047823903-1) BRUNO ASSIS COSTA;
- 1ª Del SM / 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o 1º Ten QAO MB (019426353-9) JOSÉ ANTONIO LOURENÇO DE SOUSA;
- 1ª Del SM / 13ª CSM (Formiga-MG), o 1º Ten QAO MB (010576443-5) NELSON MARTINS DA SILVA;
- 20ª Del SM / 11ª CSM (Patos de Minas-MG), o 1º Ten QAO Adm G (049790403-7) JOSÉ MARCOS FERREIRA;
- 22ª Del SM / 12ª CSM (Teófilo Otoni-MG), o 1º Ten QAO Adm G (049791213-9) WILIAM JOSE DE BARROS;
- 23ª Del SM / 12ª CSM (Ubá-MG), o 1º Ten QAO MB (043778683-3) MAURILIO DE OLIVEIRA SOUZA;
- 24ª Del SM / 12ª CSM (Viçosa-MG), o 1º Ten QAO Adm G (042138683-0) JOSÉ DE ARIMATÉA RESENDE;
- 3ª Del SM / 13ª CSM (Varginha-MG), o 1º Ten QAO Adm G (042125913-6) LUIZ PAULO FERREIRA;
- 4ª Del SM / 11ª CSM (Contagem-MG), o 1º Ten QAO Adm G (047722193-1) MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO;
- 4ª Del SM / 13ª CSM (São João Del Rei-MG), o 1º Ten QAO MB (011627283-2) JOSÉ CRISTOVAM BATISTA MEDEIROS;
- 6ª Del SM / 11ª CSM (Sete Lagoas-MG), o 1º Ten QAO Adm G (085707513-9) PAULO JOSE DA SILVA BARBOSA;
- 7ª Del SM / 12ª CSM (Cataguases-MG), o 1º Ten QAO Adm G (042029433-2) LUIS CARLOS PIRES;
- 9ª Del SM / 11ª CSM (Ouro Preto-MG), o 1º Ten QAO Sau (019251683-9) CARLOS NAVARRO FILHO;
- 9ª Del SM / 12ª CSM (Conselheiro Pena-MG), o 1º Ten QAO MB (059123533-8) AIRTON ADRIANO MARTINS DA SILVA;

- Cmdo 4ª RM (Belo Horizonte-MG), o 1º Ten QAO MB (020330294-8) EDSON HENRIQUE DOS SANTOS;
- 10ª Del SM / 15ª CSM (Foz do Iguaçu-PR), o 1º Ten QAO Topo (014763423-2) WILSON ALVARES DOS SANTOS;
- 10ª Del SM / 16ª CSM (Tubarão-SC), o 1º Ten QAO Adm G (030752564-2) CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES;
- 12ª Del SM / 15ª CSM (Guaira-PR), o Cap QAO MB (011586683-2) LUIZ CARLOS RIBEIRO MOURA;
- 13ª Del SM / 16ª CSM (Canoinhas-SC), o 1º Ten QAO MB (112425483-8) MARCOS ANTONIO HIZO;
- 15ª Del SM / 15ª CSM (Cianorte-PR), o 1º Ten QAO Adm G (033606583-4) PAULO RICARDO TEIXEIRA DE FREITAS;
- 16ª Del SM / 16ª CSM (Joaçaba-SC), o 1º Ten QAO MB (052549743-4) OSVALDO ROGÉRIO DE CAMPOS;
- 18ª Del SM / 15ª CSM (Campo Mourão-PR), o 1º Ten QAO Adm G (053999423-6) ARLEI ANTONIO FARINON;
- 19ª Del SM / 16ª CSM (Criciúma-SC), o 1º Ten QAO Adm G (031745443-7) GILBERTO MÜLLER DE AMORIM;
- 20ª Del SM / 16ª CSM (São Miguel do Oeste-SC), o 1º Ten QAO Adm G (033471993-7) JORGE ANTONIO TAVARES RODRIGUES;
- 24ª Del SM / 15ª CSM (Ponta Grossa-PR), o 1º Ten QAO Adm G (014728183-6) ADILSON ÁTILA DE SOUZA;
- 25ª Del SM / 15ª CSM (Guarapuava-PR), o Cap QAO Adm G (047624383-7) MARCO ANTONIO VIEIRA;
- 27ª Del SM / 15ª CSM (Curitiba-PR), o Cap QAO Sau (031116513-8) CÉSAR LUÍS MOCCELIN;
- 30ª Del SM / 15ª CSM (Paranavaí-PR), o 1º Ten QAO Adm G (090673183-1) ANISIO DA SILVA;
- 4ª Del SM / 16ª CSM (Xanxerê-SC), o 1º Ten QAO Adm G (085734363-6) NIWTON LIODI KISHI;
- 5ª Del SM / 15ª CSM (Colombo-PR), o 1º Ten QAO Adm G (053927393-8) LUIZ DARCI BITTENCOURT;
- 6ª Del SM / 16ª CSM (Blumenau-SC), o 1º Ten QAO MB (019253063-2) SERGIO DUARTE BIACHI;
- 7ª Del SM / 16ª CSM (Maravilha-SC), o 1º Ten QAO Adm G (033642713-3) SÉRGIO CORRÊA DILL;
- 8ª Del SM / 16ª CSM (Rio do Sul-SC), o 1º Ten QAO Adm G (049873443-3) HUGO CICERO KRAUSE BARRETO;
- 9ª Del SM / 15ª CSM (Jacarezinho-PR), o 1º Ten QAO Adm G (049873933-3) DANIEL DE OLIVEIRA LOPES;
- 11ª Del SM / 17ª CSM (Senhor do Bonfim-BA), o 1º Ten QAO Adm G (056352583-1) VILMAR MARIANO LOPES;
- 1ª Del SM / 19ª CSM (Aracaju-SE), o 1º Ten QAO Adm G (036784343-0) DINAMAR VIEIRA DIAS;
- 3ª Del SM / 17ª CSM (Alagoinhas-BA), o Cap QAO Adm G (043803883-8) SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA;
- 3ª Del SM / 19ª CSM (Itabaiana-SE), o 1º Ten QAO MB (018545833-8) NIVALDO VICENTE DA COSTA;
- 4ª Del SM / 18ª CSM (Brumado-BA), o Cap QAO Adm G (047624893-5) JOSÉ RIVALDO MAGALHÃES MOREIRA;
- 5ª Del SM / 17ª CSM (Serrinha-BA), o 1º Ten QAO Adm G (031851193-8) PAULO RENATO DORCIDÔNIO MOLINA;
- 5ª Del SM / 18ª CSM (Bom Jesus da Lapa-BA), o 1º Ten QAO Adm G (019228253-1) EVALDO AFONSO FERREIRA;
- 6ª Del SM / 17ª CSM (Santo Antônio de Jesus-BA), o 1º Ten QAO Adm G (105054903-7) ARI EDSON LIMA BITTENCOURT;

- 6ª Del SM / 19ª CSM (Propriá-SE), o 1º Ten QAO Adm G (101344603-2) ANTONIO VIEIRA DE PAIVA;
- 7ª Del SM / 17ª CSM (Jacobina-BA), o 1º Ten QAO Adm G (018439433-6) ELIEZER GUEDES PEREIRA;
- 7ª Del SM / 18ª CSM (Eunápolis-BA), o 1º Ten QAO Adm G (036904853-3) PAULO GILMAR PEREIRA DOS SANTOS;
- 9ª Del SM / 17ª CSM (Feira de Santana-BA), o Cap QAO Adm G (072251283-7) GIVALDO FERREIRA DA ROCHA;
- 10ª Del SM / 21ª CSM (Arcoverde-PE), o 1º Ten QAO MB (014534873-6) DIOMÉDIO SILVA SANTOS;
- 10ª Del SM / 23ª CSM (Cajazeiras-PB), o Cap QAO Adm G (052599043-8) JOSÉ ORLANDO NUNES;
- 11ª Del SM / 24ª CSM (Nova Cruz-RN), o 1º Ten QAO Adm G (076176063-6) CLIMÉRIO SANTANA DA SILVA;
- 1ª Del SM / 23ª CSM (João Pessoa-PB), o Cap QAO Adm G (038545382-4) MILTON GREGÓRIO MAIA DA SILVA;
- 1ª Del SM / 24ª CSM (Ceará-Mirim-RN), o 1º Ten QAO Adm G (094453093-0) GILBERTO FRANCISCO;
- 4ª Del SM / 20ª CSM (Atalaia-AL), o 1º Ten QAO Adm G (072301553-3) ED TOMAZ DA SILVA;
- 4ª Del SM / 21ª CSM (São Lourenço da Mata-PE), o 1º Ten QAO Adm G (090672843-1) LOURIVAL CINTURIAO MARCELINO;
- 4ª Del SM / 23ª CSM (Guarabira-PB), o 1º Ten QAO MB (019252573-1) MARCELO BARBOSA CHAVES;
- 4ª Del SM / 24ª CSM (Mossoró-RN), o 1º Ten QAO Adm G (085780663-2) CICERO NASCIMENTO NETO;
- 5ª Del SM / 20ª CSM (Arapiraca-AL), o Cap QAO Adm G (047767113-5) PEDRO PAULO DA SILVA;
- 6ª Del SM / 20ª CSM (Delmiro Gouveia-AL), o 1º Ten QAO Adm G (033564473-8) OLAVO PEREIRA;
- 7ª Del SM / 23ª CSM (Patos-PB), o 1º Ten QAO Adm G (049873453-2) JOÃO CARLOS RIBEIRO MORAL;
- 8ª Del SM / 21ª CSM (Caruaru-PE), o 1º Ten QAO MB (030537224-5) LUIS GERALDO DIAS DA SILVA;
- Cmdo 7ª RM (Recife-PE), o 1º Ten QAO Adm G (049790923-4) MARCELO LINO DOS SANTOS SILVA;
- 10ª Del SM / 28ª CSM (Redenção-PA), o 1º Ten QAO Adm G (064019093-0) SUAME MERÊNCIO DE LIMA;
- 1ª Del SM / 27ª CSM (São Luís-MA), o Cap QAO Adm G (031849733-6) LUIZ CARLOS RAMOS FRANCISCO;
- 2ª Del SM / 28ª CSM (Bragança-PA), o 1º Ten QAO MB (011712103-8) MAURO GOMES DA SILVA;
- 3ª Del SM / 28ª CSM (Abaetetuba-PA), o 1º Ten QAO MB (105042013-0) FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA ARAÚJO;
- 5ª Del SM / 28ª CSM (Marabá-PA), o 1º Ten QAO Adm G (019335123-6) MARCELO MELLO DE MENEZES;
- 12ª Del SM / 30ª CSM (Colíder-MT), o Cap QAO MB (019021172-2) CÍCERO VICENTE DE MELO;
- 14ª Del SM / 30ª CSM (São Félix do Araguaia-MT), o Cap QAO MB (022900133-4) ADÃO EZEQUIEL DE ASSIS;
- 2ª Del SM / 30ª CSM (Campo Grande-MS), o 1º Ten QAO MB (033591303-4) ERMES CHAVES GONÇALVES;

- 3ª Del SM / 30ª CSM (Amambai-MS), o Cap QAO Adm G (047621503-3) HUGO CESAR RODRIGUES GOULART;
- 5ª Del SM / 30ª CSM (Cáceres-MT), o Cap QAO Adm G (033566513-9) RONALDO NUNES HEMAN;
- 6ª Del SM / 30ª CSM (Barra do Garças-MT), o 1º Ten QAO Adm G (031069633-1) LUIZ CARLOS DYSARZ;
- 8ª Del SM / 30ª CSM (Rondonópolis-MT), o Cap QAO Adm G (070334963-9) ANTONIO JOSE DA SILVA;
- Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS), o 1º Ten QAO Adm G (105113153-8) HERMES RODRIGUES DE PAIVA;
- 10ª Del SM / 25ª CSM (Tianguá-CE), o 1º Ten QAO Adm G (105117823-2) ANTONIO DE SOUSA SILVA;
- 13ª Del SM / 25ª CSM (Baturité-CE), o 1º Ten QAO Adm G (049789953-4) HERIBERTO SALES DA COSTA;
- 2ª Del SM / 25ª CSM (Iguatu-CE), o 1º Ten QAO Adm G (030868044-6) AUGUSTO EDVAN FARIAS;
- 2ª Del SM / 27ª CSM (Santa Inês-MA), o 1º Ten QAO Adm G (049871863-4) FRANCISCO ROBERTO GOMES ALVES;
- 4ª Del SM / 25ª CSM (Crato-CE), o Cap QAO Adm G (101434013-5) FELIPE ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO;
- 4ª Del SM / 26ª CSM (Floriano-PI), o Cap QAO MB (038139492-3) FILETO JOSE BARROSO DE MELO;
- 4ª Del SM / 27ª CSM (Barra do Corda-MA), o 1º Ten QAO Adm G (011563963-5) CARLOS JOSÉ MENDES VIEIRA;
- 5ª Del SM / 25ª CSM (Crateús-CE), o 1º Ten QAO Adm G (023288093-0) REINALDO CENTANINI DA SILVA;
- 5ª Del SM / 26ª CSM (Bom Jesus-PI), o 1º Ten QAO Adm G (033576943-6) JAIRO DE OLIVEIRA WINK;
- 6ª Del SM / 25ª CSM (Sobral-CE), o 1º Ten QAO MB (018545273-7) JORGE LUIS ALVES AGUIAR;
- 8ª Del SM / 25ª CSM (Limoeiro do Norte-CE), o 1º Ten QAO MB (053901573-5) SILVIO ROBERTO GARDASZ;
- Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), o 1º Ten QAO Adm G (049873083-7) MARLON FRANÇA DE MENEZES;
- 12ª Del SM / 7ª CSM (Campos Belos-GO), o 1º Ten QAO MB (019426483-4) LAYDINER FERREIRA COSTA;
- 14ª Del SM / 7ª CSM (São Luís de Montes Belos-GO), o Cap QAO Adm G (117939893-6) ROGÉRIO DO NASCIMENTO;
- 17ª Del SM / 7ª CSM (Gurupi-TO), o 1º Ten QAO MB (019252763-8) MAURÍCIO PEREIRA BARBOSA;
- 8ª Del SM / 7ª CSM (Uberaba-MG), o 1º Ten QAO Adm G (075999203-5) LAÉRCIO ALVES DA SILVA;
- 1ª Del SM / 29ª CSM (Parintins-AM), o 1º Ten QAO MB (019425883-6) ELIAS DE ARAUJO SORIANO;
- 5ª Del SM / 31ª CSM (Rio Branco-AC), o Cap QAO Adm G (029133272-4) NIVALDO MARCOLINO SANTANA;
- 6ª Del SM / 29ª CSM (Boa Vista-RR), o 1º Ten QAO Sau (033563663-5) SYDNEY CAVALHEIRO BARCELOS; e
- 7ª Del SM / 29ª CSM (Barcelos-AM), o Cap QAO Adm G (038463092-7) OSMAR ROQUE CATAFESTA.

PORTARIA Nº 201-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II, do Art 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentação de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Delegado de Serviço Militar e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, para o biênio 2016 - 2017, das Delegacias de Serviço Militar e Gabinete de Identificação Regional a seguir relacionados, os seguintes militares:

- 12ª Del SM / 2ª CSM (Barra do Piraí-RJ), o 2º Ten QAO Adm G (041971854-9) ROGERIO COITINHO;
- 16ª Del SM / 2ª CSM (Rio de Janeiro-RJ), o 2º Ten QAO MB (019504243-7) MARCELO ALCANTARA DA SILVA;
- 20ª Del SM / 2ª CSM (Colatina-ES), o 1º Ten QAO Adm G (036526763-2) JORGE NEI PAZ RODRIGUES;
- 21ª Del SM / 2ª CSM (Vila Velha-ES), o 2º Ten QAO Adm G (041963054-6) SÉRGIO ROBERTO DA COSTA LIMA;
- 23ª Del SM / 2ª CSM (São Mateus-ES), o 2º Ten QAO Adm G (041974094-9) SERGIO VINICIUS DA SILVA GAUDENCIO;
- 2ª Del SM / 2ª CSM (Petrópolis-RJ), o 1º Ten QAO MB (018374323-6) MARCOS ANTONIO DE PAULA MACHADO;
- 3ª Del SM / 2ª CSM (Cabo Frio-RJ), o 2º Ten QAO Adm G (018375843-2) MARCELI GIOVANI DE SOUZA FIRMINO;
- 4ª Del SM / 2ª CSM (Nova Friburgo-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (018633593-1) LAUDEIR JARDIM GOMES;
- 6ª Del SM / 2ª CSM (Macaé-RJ), o 2º Ten QAO MB (019283023-0) SOLONI BENINE COELHO;
- 7ª Del SM / 2ª CSM (Rio de Janeiro-RJ), o 2º Ten QAO Adm G (041973974-3) RONNIE SEYPE DE ATHAYDES;
- 8ª Del SM / 2ª CSM (Rio de Janeiro-RJ), o 2º Ten QAO Topo (019503283-4) CLAUDIO SÁ DA CUNHA;
- G I R - Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Ten QAO Adm G (018537643-1) MARCELO SEVERINO DE SOUSA;
- 10ª Del SM / 5ª CSM (Barretos-SP), o 2º Ten QAO Adm G (041978604-1) EDSON LELIS DA SILVA;
- 10ª Del SM / 6ª CSM (Marília-SP), o 1º Ten QAO Adm G (030547354-8) MARCOS VINICIUS DA SILVA FRANÇA;
- 11ª Del SM / 6ª CSM (Tupã-SP), o 1º Ten QAO Adm G (049773573-8) JOSE CARLOS FERNANDES;
- 12ª Del SM / 14ª CSM (Botucatu-SP), o 2º Ten QAO Adm G (047845293-1) MILTON CÉSAR BADARÓ;
- 12ª Del SM / 5ª CSM (Porto Ferreira-SP), o 1º Ten QAO Adm G (049792113-0) ELAIRTON MALAQUIAS DA MAIA;
- 13ª Del SM / 5ª CSM (São José do Rio Preto-SP), o 1º Ten QAO Adm G (018300343-3) JAMIL FERREIRA BRAGA;
- 13ª Del SM / 6ª CSM (Adamantina-SP), o 2º Ten QAO Adm G (041973694-7) PAULO CESAR RODRIGUES CARRIJO;

- 14ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 2º Ten QAO Adm G (020229214-0) SILVIO ALBERTO SACCHI;
- 15ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 1º Ten QAO Adm G (067224723-6) VALDIR FRANCISCO SCHWAICKARTT;
- 15ª Del SM / 5ª CSM (Mirassol-SP), o 1º Ten QAO Adm G (114382283-9) KLEUBER RAMOS DE LIMA;
- 15ª Del SM / 6ª CSM (Dracena-SP), o 2º Ten QAO Adm G (036628993-2) VALDIR CAMARGO DE OLIVEIRA;
- 16ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 2º Ten QAO Adm G (049893653-3) ANTONIO DE ARAÚJO MACEDO NETTO;
- 17ª Del SM / 6ª CSM (Assis-SP), o 2º Ten QAO Adm G (041961174-4) GERALDO BATISTA DE SANTANA;
- 19ª Del SM / 14ª CSM (Jundiaí-SP), o 1º Ten QAO Adm G (018365253-6) SEVERINO JUSTINO FELIPE;
- 1ª Del SM / 4ª CSM (São Paulo-SP), o 1º Ten QAO Adm G (067211853-6) WILSON SACRAMENTO DA SILVA;
- 1ª Del SM / 6ª CSM (Bauru-SP), o 2º Ten QAO Adm G (041960634-8) MARCOS ARLINDO COGO;
- 20ª Del SM / 14ª CSM (Limeira-SP), o 2º Ten QAO Adm G (049894233-3) LUIS CARLOS DA SILVA;
- 20ª Del SM / 5ª CSM (Jales-SP), o 2º Ten QAO Adm G (114391633-4) ÉDER RIBEIRO BORBA;
- 20ª Del SM / 6ª CSM (Presidente Prudente-SP), o 2º Ten QAO Adm G (030544734-4) LACIR FERREIRA;
- 21ª Del SM / 6ª CSM (Presidente Venceslau-SP), o 1º Ten QAO Adm G (033637603-3) EDER PEREIRA DA SILVA;
- 22ª Del SM / 6ª CSM (Penápolis-SP), o 2º Ten QAO Adm G (020059924-9) JOSÉ AMARILDO THEODORO;
- 2ª Del SM / 4ª CSM (Guarulhos-SP), o 1º Ten QAO Adm G (074195933-2) EDNALDO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO;
- 3ª Del SM / 4ª CSM (Osasco-SP), o 2º Ten QAO Sau (067333653-3) ELIZIÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- 3ª Del SM / 6ª CSM (Lins-SP), o 1º Ten QAO Adm G (049873073-8) MARCOS ANTONIO SABIO;
- 5ª Del SM / 5ª CSM (São Carlos-SP), o 2º Ten QAO Adm G (025571373-7) CLAUDINEY ALVES FRANCO;
- 5ª Del SM / 6ª CSM (Araçatuba-SP), o Cap QAO Adm G (036567393-8) PAULO ROBERTO SILVEIRA BAPTISTA;
- 7ª Del SM / 14ª CSM (Rio Claro-SP), o 1º Ten QAO Adm G (028895683-2) JOSÉ ODILON FIGUEIRA;
- 7ª Del SM / 6ª CSM (Andradina-SP), o 2º Ten QAO Adm G (030536554-6) PAULO AIRTON MARQUES MACHADO;
- 10ª Del SM / 10ª CSM (Carazinho-RS), o 2º Ten QAO Adm G (030539214-4) MARCOS VINICIUS FAGUNDES DOS SANTOS;
- 11ª Del SM / 10ª CSM (Soledade-RS), o 1º Ten QAO Adm G (031898513-2) JOSÉ AMANTINO BORCK MONROE;
- 11ª Del SM / 8ª CSM (Vacaria-RS), o 2º Ten QAO Adm G (049889373-4) CARLOS ALBERTO FERREIRA DE FREITAS;
- 12ª Del SM / 10ª CSM (Passo Fundo-RS), o 1º Ten QAO Adm G (030834684-0) JOÃO OSCAR JAROSZEWSKI;
- 13ª Del SM / 8ª CSM (Caxias do Sul-RS), o 2º Ten QAO Adm G (059081243-4) FABIO GUEDES;
- 17ª Del SM / 10ª CSM (Erechim-RS), o 1º Ten QAO Adm G (030505994-1) MARCO SIMÕES FLÔRES;

- 1ª Del SM / 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o 1º Ten QAO Adm G (036971153-6) ARZ RIBEIRO MARTINS;
- 4ª Del SM / 8ª CSM (Bagé-RS), o 2º Ten QAO MB (025612363-9) VANDERLEI DIAS DE SOUZA;
- 6ª Del SM / 10ª CSM (Júlio de Castilhos-RS), o Cap QAO Adm G (053924413-7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA;
- 7ª Del SM / 10ª CSM (Cruz Alta-RS), o 2º Ten QAO Adm G (127499903-4) VANDERLEI TERRAS DE SOUZA;
- 7ª Del SM / 8ª CSM (Guaporé-RS), o 1º Ten QAO Adm G (036753863-4) ERNANI ALBINO ASSMANN;
- 8ª Del SM / 10ª CSM (Ijuí-RS), o 2º Ten QAO Adm G (030903244-9) VANDERSON PAZ DA ROSA;
- 9ª Del SM / 10ª CSM (Frederico Westphalen-RS), o 2º Ten QAO Adm G (030920654-8) BENO LUIS STEFAN;
- 10ª Del SM / 12ª CSM (Governador Valadares-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049881343-5) GILSON DE OLIVEIRA AQUINO;
- 12ª Del SM / 11ª CSM (Ipatinga-MG), o 2º Ten QAO Adm G (047609933-8) ADELPE HENRIQUE DE ARAÚJO;
- 12ª Del SM / 12ª CSM (Jequitinhonha-MG), o 1º Ten QAO Adm G (025560223-7) LAÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA;
- 13ª Del SM / 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o 2º Ten QAO Adm G (097014643-7) NILSON ALCÂNTARA;
- 13ª Del SM / 13ª CSM (Alfenas-MG), o 1º Ten QAO Adm G (016421402-5) FERNANDO MARINHO DE MELLO NETTO FILHO;
- 16ª Del SM / 11ª CSM (Curvelo-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049891063-7) VALERIO MACENA DE SOUSA LIMA;
- 1ª Del SM / 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o 1º Ten QAO MB (097086093-8) AGOSTINHO MARIANO;
- 1ª Del SM / 13ª CSM (Formiga-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049786753-1) GIOVANI EUSTÁQUIO BARROS;
- 20ª Del SM / 11ª CSM (Patos de Minas-MG), o 2º Ten QAO Adm G Cav (018703163-8) MAURÍCIO DA SILVA BORGES;
- 22ª Del SM / 12ª CSM (Teófilo Otoni-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049779123-6) EDUARDO ROCHA FERREIRA;
- 23ª Del SM / 12ª CSM (Ubá-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049761213-5) MÁRCIO GONÇALVES BASTOS;
- 24ª Del SM / 12ª CSM (Viçosa-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049881903-6) GILMAR MARTINS DA SILVA;
- 3ª Del SM / 13ª CSM (Varginha-MG), o 2º Ten QAO Adm G (041957354-8) JUAREZ SOUZA DA SILVA;
- 4ª Del SM / 11ª CSM (Contagem-MG), o 2º Ten QAO Adm G (049887513-7) MARCOS EVANGELISTA DA SILVA;
- 4ª Del SM / 13ª CSM (São João Del Rei-MG), o 1º Ten QAO MB (047747043-9) GERALDO SOUZA DE SANTANA;
- 6ª Del SM / 11ª CSM (Sete Lagoas-MG), o 2º Ten QAO MB (052088774-6) JÚLIO CÉSAR DRUMOND PESSOA;
- 7ª Del SM / 12ª CSM (Cataguases-MG), o 2º Ten QAO Adm G (041961844-2) ALEXANDER DE ARAÚJO BOECHAT;
- 9ª Del SM / 11ª CSM (Ouro Preto-MG), o 2º Ten QAO Adm G (036871783-1) ROBERTO CARLOS SCHEFFER PERES;
- 9ª Del SM / 12ª CSM (Conselheiro Pena-MG), o 2º Ten QAO Adm G (030992134-4) ARNALDO JOSÉ MACABÚ RODRIGUES;

- G I R - Cmdo 4ª RM (Belo Horizonte-MG), o 2º Ten QAO Adm G (056373403-7) ODILON CESAR FIGUEIREDO;
- 17ª Del SM / 15ª CSM (Apucarana-PR), o 1º Ten QAO Adm G (033647183-4) ALDORI JUNKER JARDIM;
- 19ª Del SM / 15ª CSM (Cascavel-PR), o 1º Ten QAO Adm G (033594353-6) JAIR SANTOS DE OLIVEIRA;
- 20ª Del SM / 16ª CSM (São Miguel do Oeste-SC), o 2º Ten QAO Adm G (030735854-9) AIRTON FERREIRA DE ANDRADE;
- 20ª Del SM / 16ª CSM (São Miguel do Oeste-SC), o 2º Ten QAO Adm G (052071574-9) MARCELO DA SILVA BAGANHA;
- 24ª Del SM / 15ª CSM (Ponta Grossa-PR), o 1º Ten QAO Adm G (049874103-2) HEBERTON DE JESUS TEIXEIRA;
- 24ª Del SM / 15ª CSM (Ponta Grossa-PR), o 1º Ten QAO Adm G (011559503-5) JORGE DO NASCIMENTO GOMES;
- 27ª Del SM / 15ª CSM (Curitiba-PR), o 2º Ten QAO Adm G (036927783-5) JOÃO PEDRO MARQUES LEMOS;
- 27ª Del SM / 15ª CSM (Curitiba-PR), o 2º Ten QAO Adm G (049891433-2) ALEXANDRE LUIZ DA SILVA;
- 6ª Del SM / 16ª CSM (Blumenau-SC), o 2º Ten QAO MB (020364394-5) LUCIANO DE OLIVEIRA MACIEL FILHO;
- 6ª Del SM / 16ª CSM (Blumenau-SC), o 2º Ten QAO Adm G (059162933-2) ADEMAR DO NASCIMENTO ALEXANDRE;
- 1ª Del SM / 17ª CSM (Salvador-BA), o Cap QAO MB (025308153-3) JERÔNIMO FELICIO DE OLIVEIRA;
- 1ª Del SM / 19ª CSM (Aracaju-SE), o 2º Ten QAO Adm G (041955134-6) WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA;
- 1ª Del SM / 19ª CSM (Aracaju-SE), o Cap QAO MB (067225853-0) MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS;
- 10ª Del SM / 21ª CSM (Arcoverde-PE), o 2º Ten QAO Adm G (049894123-6) JORGE HEBER GUIMARÃES;
- 10ª Del SM / 23ª CSM (Cajazeiras-PB), o 2º Ten QAO Sau (019503173-7) CELSO PESSANHA DA SILVA;
- 11ª Del SM / 24ª CSM (Nova Cruz-RN), o 1º Ten QAO Adm G (049873853-3) ANTÔNIO CARLOS ALVES DAMASCENO;
- 1ª Del SM / 23ª CSM (João Pessoa-PB), o 1º Ten QAO MB (117997413-2) WILLIAM GONÇALVES;
- 1ª Del SM / 24ª CSM (Ceará-Mirim-RN), o 1º Ten QAO Adm G (047851913-5) JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO;
- 4ª Del SM / 20ª CSM (Atalaia-AL), o 1º Ten QAO MB (036921783-1) VOLMIR CRISTOVÃO DE SIQUEIRA;
- 4ª Del SM / 21ª CSM (São Lourenço da Mata-PE), o 2º Ten QAO Adm G (049885423-1) FRANCISCO SILVA PEREIRA;
- 4ª Del SM / 23ª CSM (Guarabira-PB), o 2º Ten QAO Adm G (097165133-6) EDNALDO DE OLIVEIRA GUTIERREZ;
- 4ª Del SM / 24ª CSM (Mossoró-RN), o 2º Ten QAO Adm G (041974814-0) EVERALDO AVILA;
- 5ª Del SM / 20ª CSM (Arapiraca-AL), o 2º Ten QAO Adm G (018586013-7) EDNO RODRIGUES;
- 6ª Del SM / 20ª CSM (Delmiro Gouveia-AL), o Cap QAO Adm G (047623823-3) ROSEMBERG RODRIGUES CHAVES;
- 7ª Del SM / 23ª CSM (Patos-PB), o 2º Ten QAO Adm G (041971584-2) JAIR GUEDES JOCA;
- 8ª Del SM / 21ª CSM (Caruaru-PE), o 2º Ten QAO Adm G (049893493-4) MÁRCIO FERREIRA DE MORAIS;

- G I R - Cmdo 7ª RM (Recife-PE), o 2º Ten QAO Adm G (018703323-8) JAIRO MENDES MARIANO;
- 1ª Del SM / 27ª CSM (São Luís-MA), o 2º Ten QAO MB (019559133-4) NILTON BATISTA DA SILVA;
- 1ª Del SM / 27ª CSM (São Luís-MA), o 2º Ten QAO Adm G (041978714-8) FRANCISCO JOACY DE MOURA;
- 4ª Del SM / 28ª CSM (Santarém-PA), o 2º Ten QAO Adm G (085793383-2) ALCIDES ALMEIDA DE JESUS;
- 5ª Del SM / 28ª CSM (Marabá-PA), o 2º Ten QAO Adm G (030687594-9) EDEGAR KRUGER AFFELDT;
- 5ª Del SM / 28ª CSM (Marabá-PA), o 1º Ten QAO Adm G (047854203-8) GERSON LOYOLA DE AGUILAR;
- 8ª Del SM / 28ª CSM (Belém-PA), o 2º Ten QAO Adm G (097142293-6) JELCI ALVES DE OLIVEIRA;
- 6ª Del SM / 27ª CSM (Imperatriz-MA), o 2º Ten QAO MB (085700973-2) OSVALDINO MONTEIRO SIQUEIRA;
- 12ª Del SM / 30ª CSM (Colíder-MT), o 2º Ten QAO Adm G (041954584-3) PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA;
- 14ª Del SM / 30ª CSM (São Félix do Araguaia-MT), o 2º Ten QAO MB (019505273-3) WANDER DE FREITAS DA SILVA;
- 1ª Del SM / 30ª CSM (Dourados-MS), o 1º Ten QAO Adm G (030525784-2) CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS;
- 2ª Del SM / 30ª CSM (Campo Grande-MS), o 2º Ten QAO Adm G (049892553-6) JEREMIAS PIRES SILVA;
- 2ª Del SM / 30ª CSM (Campo Grande-MS), o 2º Ten QAO Adm G (030927394-4) RAMIRO DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR;
- 8ª Del SM / 30ª CSM (Rondonópolis-MT), o 1º Ten QAO Adm G (114256093-5) ALBERTO DONIZETTI RODRIGUES;
- 9ª Del SM / 30ª CSM (Cuiabá-MT), o 1º Ten QAO Adm G (105191403-2) PATRICIO DA SILVEIRA COSTA;
- G I R - Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS), o 2º Ten QAO Adm G (018679573-8) WILLIAMS NASCIMENTO DOWSLEY;
- 10ª Del SM / 25ª CSM (Tianguá-CE), o 2º Ten QAO MB (020383884-2) JOSÉ NILSON ALVES DE SENA;
- 13ª Del SM / 25ª CSM (Baturité-CE), o 2º Ten QAO Adm G (041957564-2) ONÉZIO DE SOUSA RODRIGUES;
- 2ª Del SM / 25ª CSM (Iguatu-CE), o 1º Ten QAO Adm G (056337973-4) MARINEU MINORU KAWAGOSHI;
- 4ª Del SM / 25ª CSM (Crato-CE), o 2º Ten QAO Adm G (041953094-4) ADRIANO BALBÉ DE ANDRADE;
- 4ª Del SM / 26ª CSM (Floriano-PI), o Cap QAO Adm G (047767123-4) QUINTANILHA DA SILVA;
- 5ª Del SM / 25ª CSM (Crateús-CE), o 1º Ten QAO Adm G (030503234-4) PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE;
- 5ª Del SM / 26ª CSM (Bom Jesus-PI), o 1º Ten QAO Adm G (049791643-7) ARISTON PEREIRA DE NOVAIS;
- 6ª Del SM / 25ª CSM (Sobral-CE), o 1º Ten QAO Adm G (036632273-3) ELMAR ELSON MAASS;
- 8ª Del SM / 25ª CSM (Limoeiro do Norte-CE), o Cap QAO Adm G (105024823-4) JOSIVALDO LOPES DE MENEZES;
- G I R - Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), o 2º Ten QAO Adm G (041975004-7) JUCIANO FEITOSA DOS SANTOS;

- 12ª Del SM / 7ª CSM (Campos Belos-GO), o 2º Ten QAO Adm G (033586643-0) MILTON CARLOS DOS SANTOS;
- 14ª Del SM / 7ª CSM (São Luís de Montes Belos-GO), o 2º Ten QAO Adm G (049894433-9) MESSIAS FREDERICO DOS SANTOS;
- 17ª Del SM / 7ª CSM (Gurupi-TO), o 2º Ten QAO Adm G (019379243-9) ROBERTO RODRIGUES;
- 8ª Del SM / 7ª CSM (Uberaba-MG), o 2º Ten QAO Adm G (118269763-9) MARIVALDO TAVARES ANANIAS;
- 1ª Del SM / 29ª CSM (Parintins-AM), o 1º Ten QAO Adm G (033577123-4) NILTON PUENTES DAL RI;
- 5ª Del SM / 31ª CSM (Rio Branco-AC), o Cap QAO Adm G (047764453-8) DENIS JOSE DOS SANTOS FREITAS;
- 6ª Del SM / 29ª CSM (Boa Vista-RR), o 1º Ten QAO Adm G (049790713-9) JOSÉ DONIZZETTI CARVALHO CASTRO; e
- 7ª Del SM / 29ª CSM (Barcelos-AM), o 1º Ten QAO Adm G (085764573-3) LUIZ GILBERTO DA SILVA.

PORTARIA Nº 202-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeação de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II, do art 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentação de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria do Comandante do Exército nº 1.364, de 25 de setembro de 2015, que altera a localização da 1ª Delegacia de Serviço Militar, da 16ª Circunscrição de Serviço Militar, e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, para o biênio 2016 - 2017, da Delegacia a seguir relacionada, o seguinte militar:

Del	CSM	Cidade	UF	Posto	Identidade	Nome
1ª	16ª	Florianópolis	SC	1º Ten QAO	049874273-3	JÚLIO CÉSAR EUFRÁSIO DA SILVA

PORTARIA Nº 203-DGP/DCEM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra a), do inciso II, do Art 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentação de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria do Comandante do Exército nº 1.387, de 30 de setembro de 2015, que cria o Tiro de Guerra nº 02-092 no município de Vargem Grande do Sul-SP e dá outras providências, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra a seguir relacionado, para o biênio 2016 / 2017, o seguinte militar:

TG	RM	Cidade	UF	Graduação	Identidade	Nome
02-092	2ª	Vargem Grande do Sul	SP	S Ten	072498594-0	MAURICIO MANOEL DA SILVA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

RELAÇÃO INICIAL DOS MILITARES QUE SOLICITARAM INSCRIÇÃO AO CA/ECEME 2016.

Relação Inicial.

NOTA: A Relação inicial dos militares que solicitaram inscrição ao CA/ECEME 2016, 2015, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 410-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Av (F Ae)	0084445	JOSÉ ORLANDO AMADO NECO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Inf	022692313-4	OMAR ZENDIM	Cmdo Op Esp
Ten Cel QMB	019475713-4	ALEXANDRE MAXIMIANO PEREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	020023774-1	GUILHERME MARQUEZ RODRIGUES	CI Pqdt GPB
Maj Av (F Ae)	0496498	ELTON DAVID FRANÇA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011156304-5	FLAVIO EDUARDO BRANDALISE	Cmdo Op Esp
Maj Com	011479614-7	MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Av (F Ae)	0515848	ANDRÉ NICOLAZZI DA ROCHA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Inf	013091524-2	EDNEI MACHADO	B Ap Op Esp
Cap Av (F Ae)	0520555	LUCIANO DE SOUZA BACELLAR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Av (F Ae)	0515514	MARLON DA FONSECA SAMPAIO	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO	118184863-9	EVERTON MOREIRA DE OLIVEIRA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Ten QAO	052088824-9	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	B Adm Cmdo Op Esp
SO Av (F Ae)	0460493	FÁBIO COSTA DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Cav	019454043-1	RUBENS SOUZA BITTENCOURT	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Inf	118278513-7	VALMIR SOARES DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Com	097186673-6	WASHINGTON LUIZ COSTA PRATES	1º B F Esp
1º Sgt Com	033150764-0	ROBERTO LUCAS DE TEIVE E ARGOLLO	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Art	040039715-4	BRUNO FERREIRA FIALHO	8º GAC Pqdt
2º Sgt Eng	043539344-2	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS	20º B Log Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt QE	112704314-7	CLEISSON ARAÚJODE SOUSA	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	118218513-0	JOÃO JORGE BARATELI	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	049757513-4	JOSÉ OTÁVIO FERREIRA MOREIRA	8º GAC Pqdt
2º Sgt Cav	040016495-0	RAFAEL DE MORAES UMAR	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Cav	040198075-0	GUSTAVO LESTAYO DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Art	040146725-3	SILVANILDO DOS SANTOS ANDRADE	CI Pqdt GPB
3º Sgt Inf	082969944-6	WALLACE SOARES DE FREITAS PEREIRA	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 411-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020022784-1	RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO	Cmdo Op Esp
Maj Inf	011155184-2	ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA	Cmdo Op Esp
Maj Inf	112650114-5	CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO	1º B F Esp
Cap Inf	021648204-2	EDMAR SOUTO ABREU LIMA	EsAO
Cap Inf	011445804-5	EVERTON PIMENTA REIS	27º BI Pqdt
Cap R/1	037475001-6	JOSÉ CARLOS SANTOS TÓPOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Inf	013148854-6	JOSIAS MARCOS DE RESENDE SILVA	CI Op Esp
1º Ten QAO	010549213-6	ELIEZER MADEIRA D'AGUILA	1º Esqd C Pqdt
2º Ten QAO	011478823-5	SERGIO PINHEIRO NETTO	3ª Cia F Esp
S Ten Inf	062303894-0	DJALMA LOPES BALTHAZAR FILHO	19º BC
2º Sgt QE	019431843-2	ADRIANO SALES DE LIMA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Int	010073385-6	BRUNO ALVES TORRES DA SILVA	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040044885-8	CRISTIAN BUCIANO FELIX FERREIRA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Int	010073135-5	MAIQUE ANTUNES CORRÊA DA SILVA	B DOMPSA
2º Sgt MB	013196784-6	RODRIGO AMARAL DE SOUZA	20º B Log Pqdt
3º Sgt Int	011485345-0	ANDERSON BRAZ DE SANTANA	B DOMPSA
3º Sgt Inf	040072435-7	DIOGO DE ARAUJO GUALBERTO	27º BI Pqdt
3º Sgt Art	040093485-7	FELIPE DE SOUZA MAGALHÃES	CI Pqdt GPB
3º Sgt Mus	011487125-4	IURI CRISTIANO CRUZ LAGE	B Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 412-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011157454-7	KLEBER DE ALMEIDA BARROSO	3ª Cia F Esp
Maj Inf	011105114-0	ROBERTO SOUSA DA SILVA	CI Pqdt GPB
Cap R/1	017816022-2	VITAMAR SERRANO ROSA	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten R/1	019102880-2	IBIRACY AMARO DOS SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO	014511013-6	EDSON GOMES DOS SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Ten QAO	011652383-8	JUSCELINO PAIVA ANTÃO	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Sau	018494583-0	FLÁVIO DE FREITAS SOARES	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	019646243-6	VALNEI DE ALMEIDA CARREIRO	Cia Prec Pqdt

PORTARIA Nº 413-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	112729204-1	ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA	1º BAC
Maj QMB	020474854-5	ELIAS ALMEIDA DE SOUZA	AGSP
Maj Inf	011397454-7	FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES	ECEME
Maj Com	011397804-3	MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA	17º B Log L
1º Ten QAO	094486553-4	MANOEL FERNANDES MURADA	31º BI Mtz
2º Sgt Art	040001515-2	ANGELO DE CARVALHO CORISCO	26º GAC
2º Sgt Int	010196405-4	DIEGO DA CUNHA LIMEIRA	28º GAC
2º Sgt Inf	043535314-9	EVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Art	040011305-6	FERNANDO DE PAULA DA SILVA PEREIRA	1º GAA Ae
2º Sgt Inf	040075865-2	HALYSON GUIMARÃES DOS SANTOS	11º BI Mth
2º Sgt Com	043521014-1	HELIO JOSÉ CHERVINSKI	24º BIL
2º Sgt Mus	020420684-1	JACOB SOARES DE SOUZA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	040000805-8	LEANDRO DELOCCO PEREIRA	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043493684-5	LEONARDO MARQUES GONÇALVES	1º Esqd C L
2º Sgt Mnt Com	013185764-1	MARCIO DA SILVA FERREIRA	17ª Ba Log
2º Sgt Com	040003765-1	MAURÍCIO VICENTE FAGONI SERAFIM	16º BI Mtz
2º Sgt Sau	010071785-9	RAFAEL DA SILVA CARNEIRO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt Inf	043536544-0	RODRIGO MOREIRA	2º B Av Ex
2º Sgt Int	010196735-4	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	14º BI Mtz

PORTARIA Nº 414-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020350754-6	FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Maj Art	020473694-6	EMERSON CRAIFF FREITAS DE OLIVEIRA	17º GAC
1º Ten QAO	011537253-4	ARLEI GOMES DOS SANTOS	55º BI
1º Sgt MB	013068124-0	ANDERSON KLEITON DE SOUSA MOREIRA	AGSP
1º Sgt Int	013069114-0	EDUARDO DO NASCIMENTO CESAR	25º BI Pqdt
1º Sgt MB	013005324-2	ELPIDIO DA GUARDA LEAL FILHO	B Ap Op Esp
1º Sgt MB	011285974-9	FABRIZIO MARQUES ALMEIDA	15º RC Mec (Es)
1º Sgt Inf	073633444-2	HEROITO DA SILVA CURSINO GOMES	2ª Cia Fron
1º Sgt Inf	020392484-0	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Inf	031944474-1	MARCOS ANTONIO FRANCO GABBI	53º BIS
1º Sgt Art	043476404-9	RODRIGO BENTO INÁCIO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	042042604-1	SAMUEL MENDES DINIZ	24º BIL
2º Sgt Cav	043506564-4	JÉRSO SCHRÖETTER	2º RC Mec
2º Sgt Com	033394524-4	MARCELO LEANDRO DE SOUZA CHAGAS	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	102879604-1	WILLIAM MENDES RIBEIRO	1ª Cia Inf

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	053572564-2	FABRÍCIO DA SILVA PEREIRA	63º BI

PORTARIA Nº 415-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	047714643-5	IVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt
1º Ten QAO	074116543-5	JESSÉ DA SILVA ALEXANDRINO	31º BI Mtz
1º Ten QAO	031256973-4	JULIO DANTE DILÉLIO MORALES	6º BEC
2º Ten QAO	076108893-9	GILSON FERRAZ DE OLIVEIRA	Cmdo CMNE
S Ten Art	041974564-1	ALEXANDRE COSTA DE ALMEIDA	9º GAC
1º Sgt Inf	052131794-1	ALEXANDRE BRASIL PEREIRA	B Adm Ap/5º DE
1º Sgt MB	031878534-2	ANSELMO RODRIGUES PLETSCH	AGGC
1º Sgt Eng	031864024-0	CLAUDIONEI MÁRIO RIGHI	6º BEC
1º Sgt Inf	011322404-2	FÁBIO DE OLIVEIRA SANTANA	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Inf	101085884-1	HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ	14º BI Mtz
1º Sgt Com	043418074-1	MARCELO DA SILVA VELOSO	2º GAAAc
1º Sgt Cav	033152344-9	MARIO ALEXANDRE EREIAS TABAREZ	12º RC Mec
1º Sgt Inf	019508933-9	OBERDAN COSTA MORAES	22º BI
1º Sgt Inf	020463514-8	REGINALDO LUIZ DA SILVA	37º BIL
1º Sgt Cav	031904344-4	TARCISIO BELCHIOR ACOSTA DO PRADO	12º RC Mec
2º Sgt MB	052207784-1	ALEXANDRE CORRÊA	63º BI
2º Sgt Mus	052222014-4	CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	63º BI
2º Sgt Mus	052204144-1	FABIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	63º BI
2º Sgt QE	011182254-0	FÁBIO DA PAZ PEREIRA	H Cmp
2º Sgt QE	072498414-1	JOAO GUALBERTO BEZERRA	Pq R Mnt/7
2º Sgt Mus	043447184-3	JOSÉ MARCOS PEREIRA	12º BI
2º Sgt Mus	052208124-9	KLEBER LUIZ ROSA	63º BI
2º Sgt Mus	052221604-3	LINCON IZIDORO	63º BI
2º Sgt Mus	030056525-6	LUCIMAR BENITES RESMIN LIMANA	63º BI
2º Sgt QE	072538714-6	MARCELO JOSÉ DE SANTANA	14º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt QE	041976054-1	MARCIO REZENDE CARLOS	14º GAC
2º Sgt Mus	020397364-9	NATANAEL MARCOLINO ALBINO	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Mus	052208314-6	VALDECIR DIAS PEREIRA	63º BI
2º Sgt Mus	052189974-0	ZENILDO VIEIRA DA COSTA	63º BI
3º Sgt QE	052180124-1	JEFFERSON PACHOAL MARCELINO	63º BI

PORTARIA Nº 416-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011540094-7) FERNANDO APOLINÁRIO PEREIRA, de 15 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 413-SGEx, de 8 de novembro de 2011, publicada no BE nº 45, de 11 de novembro de 2011, **para** 6 de fevereiro de 2005.

do Maj QEM (011387314-5) MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, de 23 de maio de 2002, constante da Portaria nº 246-SGEx, de 22 de setembro de 2005, publicada no BE nº 39, de 30 de setembro de 2005, **para** 6 de junho de 1998.

do S Ten Mus (020273404-2) SIDNEI BENEDITO CAETANO, de 28 de março de 1997, constante da Portaria nº 061-DGP/DCA, de 27 de maio de 1998, publicada no BE nº 22, de 29 de maio de 1998, **para** 28 de março de 1993.

do 1º Sgt Inf (043432614-6) ALEXSANDRO SOUZA SILVA, de 30 de abril de 2005, constante da Portaria nº 143-SGEx, de 14 de junho de 2005, publicada no BE nº 24, de 17 de junho de 2005, **para** 5 de junho de 2004.

do 1º Sgt Art (043461844-3) VALTER FIRMINO DA SILVA, de 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 040-SGEx, de 13 de fevereiro de 2007, publicada no BE nº 07, de 16 de fevereiro de 2007, **para** 20 de julho de 2005.

RETIFICAR

a data de término do 2º decênio

do Maj QEM (011387314-5) MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, de 20 de maio de 2012, constante da Portaria nº 148-SGEx, de 30 de abril de 2013, publicada no BE nº 18, de 3 de maio de 2013, **para** 3 de junho de 2008.

do S Ten Mus (020273404-2) SIDNEI BENEDITO CAETANO, de 26 de março de 2007, constante da Portaria nº 207-SGEx, de 26 de junho de 2007, publicada no BE nº 26, de 29 de junho de 2007, **para** 26 de março de 2003.

PORTARIA Nº 417-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062390214-5	ALEXSANDER SOARES ELIAS	13 MAR 13	AMAN
Cap Dent	010143565-9	ANDRÉ AGUIAR MARQUES	24 FEV 14	Pol Mil Praia Vermelha
Cap Inf	010066975-3	ELTON NUNES LOPES	10 FEV 14	16º BI Mtz
Cap SAREx	010033415-0	RONALDO HASSE	2 ABR 14	Cmdo CMS
1º Ten Inf	010080315-4	DIEGO DOS SANTOS PAULA	16 FEV 15	16º BI Mtz
1º Ten Art	010081805-3	MATHIAS VARGAS BRANDT	16 FEV 15	17º GAC
1º Ten Eng	010082075-2	WAGNER LOPES DONATO	16 FEV 15	EASA
2º Sgt Inf	040075865-2	HALYSON GUIMARÃES DOS SANTOS	5 MAR 14	11º BI Mth
2º Sgt Cav	043493684-5	LEONARDO MARQUES GONÇALVES	1º FEV 08	1º Esqd C L
2º Sgt MB	013195744-1	MARCELO BASTOS MACIEIRA	1º FEV 12	DC Mun
2º Sgt MB	010101525-3	MARCELO SEVERINO DA SILVA	4 MAIO 15	18º GAC
2º Sgt QE	052116514-2	MARCOS AURÉLIO BEHR	2 FEV 2000	63º BI
2º Sgt Int	010197535-7	MARCUS VINICIUS SILVA MENDES	29 JAN 14	31º BI Mtz
2º Sgt Com	040003765-1	MAURÍCIO VICENTE FAGONI SERAFIM	16 JAN 12	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	040012725-4	RODRIGO LOPES DE LEMOS	29 JAN 14	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	043536544-0	RODRIGO MOREIRA	10 JAN 11	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	043544034-2	SAVIO ROBERTO SILVA DE CERQUEIRA JUNIOR	30 ABR 12	13º BIB
2º Sgt QE	127475783-8	SELCIONILTON MARTINS DA COSTA DE ASSIS	31 JAN 1996	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040027565-7	VINÍCIUS HÄRTER DA PAZ SILVA	4 FEV 15	9º BI Mtz
3º Sgt Eng	040086905-3	ALEX VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	24 JUL 15	1º B Fv
3º Sgt QE	092633984-7	CLEUILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	31 JAN 01	2º B Fron
3º Sgt Inf	040073195-6	DANIEL CARVALHO PEREIRA GUIMARÃES	18 SET 15	2º BIL

PORTARIA Nº 418-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QEM	011392754-5	CLAUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE	8 FEV 12	2º CTA
Maj Inf	020474494-0	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	13 FEV 14	7º BIB
Maj Cav	020472804-2	LEONARDO DIAS DOS SANTOS	13 FEV 14	8º RC Mec
Maj Com	011104834-4	LEONARDO WATSON DOS SANTOS	9 FEV 12	AMAN
Maj Int	011396904-2	RAPHAEL VILELA DE CARVALHO	5 FEV 15	CMJF
Maj Inf	118279523-5	ROMERO CUNHA DE OLIVEIRA	9 FEV 12	SEF
Maj Com	011105194-2	SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA	9 FEV 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap QCO	011392564-8	JAMES DANTAS DE SOUZA	10 SET 15	DF
S Ten Cav	049874403-6	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	18 FEV 08	20ª CSM
1º Sgt Int	033151084-2	ADELAR NUNES SAUCEDO	1º MAR 14	5º RC Mec
1º Sgt MB	013067944-2	ALEKSANDRO GOMES DA SILVA	28 FEV 15	CTEx
1º Sgt Int	019498173-4	CLAUDIO DE OLIVEIRA E CASTRO	26 JAN 12	1º B Log Sl
1º Sgt MB	011285974-9	FABRIZIO MARQUES ALMEIDA	24 JAN 15	15º RC Mec (Es)
1º Sgt MB	011286004-4	FERNANDO ARAÚJO ALVES	15 JAN 11	Pq R Mnt/6
1º Sgt Com	043416904-1	FERNANDO LOPES DA ROZA	28 JAN 12	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	043460534-1	GILBERTO GOMES DE MIRANDA	2 AGO 14	18º GAC
1º Sgt Art	019529703-1	LUIZ HUMBERTO EUGENIO DA SILVA	5 JAN 15	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt MB	011287824-4	RAIMUNDO RESENDE FILHO	24 JAN 15	Pq R Mnt/10
2º Sgt QE	019649123-7	DJALMA VITALINO DE MENDONÇA FILHO	29 JAN 11	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt QE	112675204-5	JOÃO GONÇALVES LEITE	27 SET 10	1º RCG
2º Sgt Mus	043447184-3	JOSÉ MARCOS PEREIRA	15 SET 15	12º BI
2º Sgt QE	031752084-9	LUIS FELIPE DE SOUZA BERNARDES	12 OUT 08	2ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	019552343-6	LUIZ ALBERTO COSTA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 419-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15 da Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	036907973-6	ALBERTO FRANCISCO DA SILVA	28 JAN 15	B Ap Op Esp
1º Ten QAO	036831673-3	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MELLO	26 JUL 15	62º BI
1º Ten QAO	097121043-0	RONALDO RODRIGUES DE FREITAS	26 JAN 15	Cmdo 9ª RM
2º Ten QAO	114371243-6	JUSSIMÁRIO PINTO VIEIRA	21 JAN 14	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Ten QAO	018375843-2	MARCELI GIOVANI DE SOUZA FIRMINO	19 OUT 15	61º BIS
1º Sgt Mus	097127133-3	CALEBE TAVARES FLOR	4 JUL 15	B Adm Ap/CMO
2º Sgt QE	018346313-2	ALCENIR DOS SANTOS FAUSTINO	27 JAN 15	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt QE	018392413-3	RICARDO LUCIO DUTRA GODOI	10 MAIO 15	PMZS

PORTARIA Nº 420-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	013054864-7	MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO	CIGS
Cap QCO	062396634-8	MARIA RAPHAELLA BURLAMAQUI THEOPHILO	GSI/PR
Cap QMB	010029985-8	SAIMON ALVES NARESSI	CI Bld
1º Ten OCT	080000586-0	ADAILTON PEDRO SOARES DOS SANTOS	51º BIS
1º Ten ODT	120036877-5	MICHELLE SANTOS DE VASCONCELLOS	1º BIS (Amv)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Int	033151084-2	ADELAR NUNES SAUCEDO	5º RC Mec
1º Sgt Art	042034374-1	WELLINGTON SANTANA DO NASCIMENTO	Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Sau	013068804-7	DANIEL MACEDO	14º B Log
2º Sgt Inf	043535314-9	EVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	040075865-2	HALYSON GUIMARÃES DOS SANTOS	11º BI Mth
2º Sgt Cav	040016335-8	JHONATA REIS LEITE DE SOUSA	Cia Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040014905-0	JOSÉ DO NASCIMENTO GILÓ JÚNIOR	34º BI Mec
2º Sgt Com	040037695-0	LAURO CARVALHO SANTOS NETO	6º GMF
2º Sgt Inf	040043325-6	MURILO MACÊDO SANTOS	6º BPE
2º Sgt Inf	043536544-0	RODRIGO MOREIRA	2º B Av Ex
2º Sgt Int	010196645-5	SANDRO ACÁCIO HAGEN SANTOS	32º BIL
2º Sgt Eng	040030635-3	VALDOMIRO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Pq R Mnt/8
2º Sgt Int	010196885-7	WALLACE MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	9º BEC
3º Sgt SCT	120082067-6	AILTON TEIXEIRA SOARES	7º BEC
3º Sgt Inf	040155985-1	ALLAN KARDEC SIMÕES JUNIOR	51º BIS
3º Sgt Inf	040145935-9	BRUNO ROCHA FERNANDES	62º BI
3º Sgt Inf	040073195-6	DANIEL CARVALHO PEREIRA GUIMARÃES	2º BIL
3º Sgt Inf	022109824-7	EMANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	50º BIS
3º Sgt Inf	043518084-9	ERICKSON BEZERRA DE ALMEIDA	22º BI
3º Sgt Art	082944204-5	EVERTON LUIS TURCHETTI SAMPAIO	19º GAC
3º Sgt Inf	100097995-3	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SOUSA TOURINHO	28º B Log
3º Sgt Inf	070190005-2	LUCAS NASCIMENTO FERREIRA LIMA	51º BIS
3º Sgt Inf	040267405-5	RAPHAEL ANDRADE DA COSTA MATOS	27º BI Pqdt
3º Sgt Sau	011855875-8	SAMUEL DE CARVALHO SANTOS	CEP

PORTARIA Nº 421-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	105123323-5	MARCELO DA SILVA PINTO	52º BIS
Cap Inf	010009125-5	FELIPE TURATTI CARDOSO	63º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	013149814-9	LUCIANO DE AQUINO VALENTE JUNIOR	51º BIS
1º Ten	120281225-9	IRLENE SILVA DE OLIVEIRA	CIGS
1º Ten	011832515-8	RAFAEL CHAVES BARROSO	7º BEC
S Ten Com	067386353-6	EDMUNDO SANTOS DA SILVA FILHO	51º CT
1º Sgt Inf	101052894-9	CARLOS ROBERTO D'ANDRÉ ALEXANDRE MACHADO	17º B Fron
1º Sgt Com	043461144-8	CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043413764-2	IVONEI ARAÚJO DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	043455294-9	MARCIO ROMAO DE ALMEIDA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	042013634-3	ROBSON DE MEDEIROS AZEVEDO	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Eng	033353094-7	MÁRCIO RIBEIRO AGNE	8º BEC

PORTARIA Nº 422-SGEx, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	112677204-3	MARIO ZAN TOMÉ CORREIA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Inf	122967904-6	ELISSANDRO DE ANDRADE SILVA	TG 02/084 - Guarulhos

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES

Secretário-Geral do Exército